



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.855, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Obriga, para a prática de qualquer atividade física e esportiva em clubes, academias e similares, o preenchimento do documento que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório, para a prática de qualquer atividade física e esportiva em clubes, academias e estabelecimentos similares, o preenchimento, pelo interessado, do Questionário de Prontidão para Atividade Física, constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Se o interessado for menor de idade, o Questionário de Prontidão para Atividade Física deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.

Art. 2º Somente dos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do questionário será exigida a apresentação de atestado de aptidão física.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.588, de 04 dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez

## ANEXO ÚNICO

## QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA

Este questionário tem por objetivo identificar a condição física daquele que pretende praticar atividades físicas. Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui problema de coração ou pressão arterial e que somente deveria realizar atividade física supervisionada por profissionais de saúde?

Sim       Não

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?

Sim       Não

3) No último mês, você sentiu dores no peito ao praticar atividade física?

Sim       Não

4) Você apresenta algum desequilíbrio devido à tontura e/ou perda momentânea da consciência?

Sim       Não

5) Você possui algum problema ósseo ou articular que pode ser afetado ou agravado pela atividade física?

Sim       Não

6) Você toma atualmente algum tipo de medicação de uso contínuo?

Sim       Não

7) Você realiza algum tipo de tratamento médico para pressão arterial ou problemas cardíacos?

Sim       Não

8) Você realiza algum tipo de tratamento médico contínuo que possa ser afetado ou prejudicado com a atividade física?

Sim       Não

9) Você já se submeteu a algum tipo de cirurgia que comprometa, de alguma forma, a atividade física?

Sim       Não

10) Sabe de alguma outra razão pela qual a atividade física possa eventualmente comprometer sua saúde?

Sim       Não

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002934-6

SEI Nº 0684144v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 054/2022

No uso do direito assegurado pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 126, de 26 de outubro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder isenção de impostos e taxas municipais aos profissionais e estabelecimentos comerciais que ficaram impedidos de exercer suas funções durante o período da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)”.

**RAZÕES DO VETO**

A justificativa apresentada pelo autor da propositura legislativa se fundamenta na necessidade de auxiliar os profissionais e estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Goiânia, que foram afetados diretamente pelos impactos das medidas restritivas estabelecidas em função da pandemia da Covid-19.

A respeito do assunto, a Procuradoria-Geral do Município foi consultada e, por meio do Parecer Jurídico 1177 (SEI nº 0632914), opinou pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 126, de 2022, sob o argumento traduzido no seguinte trecho destacado:

.....

No entanto, há de se observar que, apesar de constar a previsão de que os profissionais que, embora pudessem exercer suas atividades, tiveram reduções e restrições impostas, terão a isenção proporcional, não houve o estabelecimento pela lei de como se dará o cálculo desse proporção. Desta feita, considerando que a isenção deve ser prevista em lei, na qual estão contidas todas as condições para tanto, não houve a indicação no Autógrafo de lei em análise de como se dará essa proporção, de modo que não pode o Executivo, por meio de decreto, dispor sobre isso. Portanto, há um silêncio no autógrafo de lei quanto ao cálculo da proporção de isenção nesses casos.

Por outro lado, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, a isenção em caráter não geral configura renúncia de receita, de acordo com o previsto no art. 14, §1º:

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Em assim sendo, para que a renúncia de receita seja legal e regular, via de regra, é necessário que seja demonstrado o cumprimento de um dos requisitos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Portanto, para que a renúncia de receita seja regular, é necessário que a) a proposta esteja acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência (portanto no exercício de 2022) e nos dois seguintes (2023 e 2024); b) atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias; c) estar acompanhada de demonstração de que tenha sido previamente considerada na proposta orçamentária anual ou que haja medidas de compensação.

Também a Constituição Federal assim dispõe sobre a concessão de isenções fiscais:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

§6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, §2º, XII, g.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(...)

§6º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A Lei Municipal n. 10.689, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, prevê, em seu art. 42:

Art. 42. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Portanto, para a concessão da isenção prevista em lei, há de serem cumpridos os requisitos elencados na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme delimitado alhures, o que **não restou demonstrado nos autos**.

Ressaltamos que o não cumprimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal pode gerar responsabilidades e punições. É possível haver punições fiscais consistentes na suspensão de transferências voluntárias (à exceção daquelas destinadas às ações de saúde, educação e assistência social), contratações de operações de crédito e obtenção de garantias pelo Município. Outrossim, quando apuradas irregularidades nos cofres públicos, o gestor poderá sofrer condenações penais e administrativas.

Assim sendo, o autógrafo de lei em análise, apesar de ser formal e materialmente constitucional (à exceção da falta de previsão do cálculo de como as isenções proporcionais se darão), encontra barreira na Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista não ter vindo acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de não atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n. 10.689/2021) que prevê a necessidade de que esta estimativa do impacto orçamentário financeiro seja elaborada ou homologada pela SEFIN, bem como acompanhada da respectiva memória de cálculo. Outrossim, o autógrafo de lei analisado não está acompanhado de demonstração de que foi previamente considerada na proposta orçamentária anual ou que há medidas de compensação no período por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

.....

A Secretaria Municipal de Finanças, via do Parecer Jurídico 88 (SEI nº 0638513), manifestou pelo veto integral do autógrafo, com fundamento na inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, bem como, na ilegalidade da matéria, por considerar que a isenção tributária apresentada contradiz as leis que regem o ordenamento jurídico tributário.

Não restam dúvidas que as medidas consagradas por essa proposição legislativa serão bem recebidas pelos contribuintes por elas beneficiados, mas tais benesses não podem ser concedidas se colocarem em risco ou inviabilizarem o atendimento do restante da população local, que necessita dos serviços públicos prestados pelo Município de Goiânia, aferição que só poderia ser realizada se a demanda legislativa tivesse sido acompanhada da competente estimativa do impacto orçamentário e financeiro que ela viria a causar nas contas públicas municipais, conforme disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: "Art. 113 - A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

Ademais, antes de aprovar leis desta natureza, deve-se observar ao Princípio Constitucional de Previsão Orçamentária da Despesa Pública, de maneira a não lesionar a ordem e economia pública, conforme disposto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal. Ainda, é indispensável que haja demonstração de que a renúncia da receita tributária, decorrente de sua possível aprovação, foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas ao exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem assim da demonstração de medidas de compensação do crédito tributário, objeto da renúncia fiscal, condição **sine qua non** à sua aprovação, nos termos dos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, do artigo 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Como corolário, impõe-se o veto ao presente autógrafo de lei, uma vez que as providências necessárias à sua conversão em lei, não foram atendidas pelo autor da propositura legislativa, o que ocasiona a inconstitucionalidade e a ilegalidade da normativa.

Sob o aspecto material, vale ressaltar que sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não é cabível aplicação do benefício da isenção ou fixar isenção de alíquota menor que 2% (dois por cento) em relação ao mencionado imposto, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º do autógrafo sob análise, por força do disposto na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências", assim como no §6º do art. 226 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, a seguir transcritos:

Lei Complementar federal nº 116, de 2003:

Art. 8º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Lei Complementar nº 344, de 2021:

Art. 226.....

.....

§ 6º O ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar.

Ademais, a proposição prevê a aplicação de isenção sobre taxa inexistente no ordenamento jurídico tributário do Município de Goiânia, qual seja a "Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos da Prefeitura - TFE", posto que não encontra-se elencada no rol de taxas contido no Título III da Lei Complementar nº 344, de 2021, o que torna impraticável a sua concessão pela administração pública municipal.

Noutro aspecto, o Autógrafo de Lei nº 126, de 2022, visa apenas autorizar o Poder Executivo a executar as medidas que se propõe, no entanto, as leis autorizativas nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possuem caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido, nem atribuem direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso.

À vista disso, o autógrafo de lei não produzirá os efeitos pretendidos pelo nobre parlamentar autor da proposta, caso venha a ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, já que a sanção não é capaz de elidir os vícios de inconstitucionalidades e ilegalidades constantes na proposição legislativa.

Diante dos fundamentos apresentados, e alinhado ao entendimento da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, manifesto pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 126, de 26 de outubro de 2022, razão pela qual restituo **integralmente vetado**, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.577, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA, matrícula nº 781746, CPF nº 009.819.911-06, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente da Advocacia Setorial, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000400-7

SEI Nº 0677238v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022840-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Carreira do Cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - José Ferreira Neves, matrícula nº 230731-2:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	29/3/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022840-0

SEI Nº 0677275v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.590, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002038-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Maria Rodrigues de Magalhães, matrícula nº 1009117-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	12/07/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002038-0

SEI Nº 0677283v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.591, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023097-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Luiz Henrique de Souza Costa, matrícula nº 1373269-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	11/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023097-9

SEI Nº 0677287v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.592, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000024005-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Eliene de Souza Silva, matrícula nº 579017-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	2/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000024005-2

SEI Nº 0677290v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.593, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000024024-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Ana Flávia de Camargos, matrícula nº 905402-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	26/4/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000024024-9

SEI Nº 0677293v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.594, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023106-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Kátia Ferreira da Silva Cunha, matrícula nº 1368702-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023106-1

SEI Nº 0677297v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.595, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023990-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I -Adriane Lúcia Melo Oliveira, matrícula nº 822884-7:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/2/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000023990-9

SEI Nº 0677302v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.596, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023258-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Paula Regina Guimarães Braga, matrícula nº 836222-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/05/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023258-0

SEI Nº 0677305v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.597, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001849-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Maria Lucimar de Oliveira Silva, matrícula nº 1337343-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/06/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001849-1

SEI Nº 0677309v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.598, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000024895-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Pablo Pereira Galvão, matrícula nº 1212273-2:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	28/4/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000024895-9

SEI Nº 0677313v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.599, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000025113-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Josiene Divina da Silva Souza, matrícula nº 1348710-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000025113-5

SEI Nº 0677318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.600, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000024871-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Walison Ferreira da Silva, matrícula nº 1330500-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000024871-1

SEI Nº 0677324v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.601, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022841-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Silvani Neide Fernandes da Silva, matrícula nº 707236-2:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/4/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022841-9

SEI Nº 0677330v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.602, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022842-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Renata Leandro Baeta, matrícula nº 1346890-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	17/3/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022842-7

SEI Nº 0677338v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.603, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022844-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Rosângela Aparecida de Sousa Nogueira, matrícula nº 867489-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022844-3

SEI Nº 0677349v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.604, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022878-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Wilses Dias Cardoso, matrícula nº 1050273-02:

<b>Item</b>	<b>A partir de</b>	<b>Referência/Padrão</b>	<b>Cargo</b>
1	1/9/2020	C	Profissional de Educação

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022878-8

SEI Nº 0677355v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.605, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002168-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Zélia Domingues Caires, matrícula nº 1367021-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002168-9

SEI Nº 0677372v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.606, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023092-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Lívia Rafaella Caetana da Silva, matrícula nº 1373870-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023092-8

SEI Nº 0677375v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.607, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023093-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Cláudio Camêlo Rodrigues, matrícula nº 1373870-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	10/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023093-6

SEI Nº 0677393v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.608, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023109-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I -Luciene Lacerda da Costa, matrícula nº 1352580-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023109-6

SEI Nº 0677409v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.609, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000023244-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - José Augusto Bandeira da Silva, matrícula nº 1350668-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/4/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023244-0

SEI Nº 0677423v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000008653-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.955, de 7 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.975, de 13 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo III a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 2.955, de 7 de dezembro de 2015)

“

ORDEM	PROCESSO	NOME	A PARTIR DE	Padrão/Ref
884	46921101	MARILANE RODRIGUES DE BESSA	1/9/2006	B
			1/9/2009	C
			1/9/2012	D
			1/9/2015	E

" (NR)

## ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.975, de 13 de novembro de 2020).

“

ORDEM	MATRÍCULA	CT	NOME	REF	A PARTIR DE
163	469211	1	MARILANE RODRIGUES DE BESSA	F	1/9/2017
				G	1/9/2019

" (NR)

## ANEXO III

I – Marilane Rodrigues de Bessa, matrícula nº 469211-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2021	H	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.611, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000002640-1,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.814, de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Otaviana de Oliveira, matrícula nº 86479-01, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.246,91 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos); e Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (6): R\$ 1.348,15 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002640-1

SEI Nº 0677518v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.612, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000002789-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.957, de 19 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Amarilda Abadia de Moura, matrícula nº 300560-01, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.189,76 (dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 875,90 (oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 1.166,99 (mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos); e Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 547,44 (quinhentos e quarenta e sete reais e e quarenta e quatro centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.20.000002789-0

SEI Nº 0677503v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.613, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000025081-3, resolve:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.547, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000025081-3

SEI Nº 0677614v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.614, DE 22 DE NOVEMBRO 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.10.000002629-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Elizângela Sousa de Sá, matrícula nº 1018019-1, CPF nº 010.321.791-63, do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de novembro 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000002629-4

SEI Nº 0677653v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000000040-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SHISLEY HONÓRIO CAIRES, matrícula nº 817015-02, CPF nº 016.972.075-61, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000000040-0

SEI Nº 0677706v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000022356-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora MARCILENE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 391573-01, CPF nº 907.497.311-68, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022356-5

SEI Nº 0677746v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, para adequação da hierarquia entre as unidades administrativas do Escritório de Prioridades Estratégicas; o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, para exclusão de unidades administrativas da estrutura da Secretaria de Relações Institucionais, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, para remanejar unidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com as respectivas redenominações.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista os arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000244-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17-A. Compete à Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, unidade integrante da estrutura do Escritório de Prioridades Estratégicas, e ao seu titular:

.....(NR)”

“Art. 17-B. Compete à Gerência de Avaliação de Políticas Públicas, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, e ao seu titular:

.....(NR)”

Art. 2º O Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

.....

1.1-A. Assessoria de Comunicação

.....

1.3-A. Superintendência da Advocacia Setorial

1.3-A.1. Assessoria Jurídica de Projetos Prioritários

.....

1.4.7. Assessoria de Acompanhamento Interno

.....

1.9. Diretoria de Supervisão Interna” (NR)

"CAPÍTULO II-A  
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º-A .....(NR)"

"CAPÍTULO IV-A  
DA SUPERINTENDÊNCIA DA ADVOCACIA SETORIAL

Art. 12-A. Compete à Superintendência da Advocacia Setorial, unidade integrante da estrutura organizacional do órgão municipal de infraestrutura urbana e, ao seu titular:

I - supervisionar e apoiar as atividades referentes ao acompanhamento interno e externo do órgão de infraestrutura urbana na área judiciária;

II - prestar assistência e orientação jurídica ao titular do órgão municipal de infraestrutura urbana no exame, instrução e documentação de processos submetidos à sua apreciação e decisão no âmbito extrajudicial;

III - orientar e prestar assistência às demais unidades do órgão municipal de infraestrutura urbana sobre questões jurídicas por meio de pareceres;

IV - auxiliar a Procuradoria-Geral do Município na representação judicial e extrajudicial do Município nas ações ou feitos oriundos das relações de direito em que o órgão municipal de infraestrutura urbana seja parte;

V - providenciar todos os meios e requisitar aos órgãos e entidades competentes, informações e documentos indispensáveis à defesa judicial ou extrajudicial do órgão municipal de infraestrutura urbana, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município;

VI - responsabilizar-se pela elaboração, revisão e acompanhamento jurídico e registro dos contratos, convênios e outros instrumentos firmados pelo órgão municipal de infraestrutura urbana, suas respectivas assinaturas e publicação dos extratos ressalvadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Município;

VII - promover o controle e acompanhamento jurídico dos contratos e outros instrumentos firmados pelo órgão municipal de infraestrutura urbana;

VIII - assistir ao titular do órgão municipal de infraestrutura urbana na adoção das medidas necessárias ao cumprimento das formalidades, obrigações, prorrogação de prazos de vigência e na aplicação de penalidades a infratores de dispositivos contratuais, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;

IX - emitir ou adotar pareceres sobre matéria jurídica de interesse do órgão municipal de infraestrutura urbana, aditando-os de forma fundamentada quando necessário;

X - assessorar e participar das comissões especiais de licitação na elaboração dos editais, nos atos relativos à dispensa e inexigibilidade e nos demais aspectos jurídicos dos processos de licitação, exceto nas áreas de competência privativa da Procuradoria-Geral do Município;

XI - proceder à revisão e orientar as demais unidades na elaboração e execução de normas, instruções e regulamentos;

XII - elaborar, examinar, opinar e revisar as minutas das justificativas, portarias, resoluções, e outros atos de competência do órgão municipal de infraestrutura urbana; e

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 1º Na área do Contencioso:

I - subsidiar a Procuradoria-Geral do Município na elaboração de petições, contestações e outros documentos referentes às ações judiciais em que o órgão municipal de infraestrutura urbana for parte;

II - acompanhar o andamento de processos em qualquer Juízo ou Tribunal em que o órgão municipal de infraestrutura urbana for parte quer no pólo ativo ou passivo;

III - subsidiar a Procuradoria-Geral do Município na instrução processual de assuntos concernentes às atribuições do órgão municipal de infraestrutura urbana, na defesa dos interesses do Município de Goiânia;

IV - manter atualizado o controle das ações ajuizadas e o agendamento das respectivas audiências, oriundas do Judiciário;

V - informar às autoridades competentes sobre as decisões judiciais e promover as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento;

VI - elaborar respostas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e Ministério Público, diligências, recursos e outros, com subsídio das unidades administrativas; e

VII - proceder o exame, instrução e documentação de processos submetidos à sua apreciação e decisão.

§ 2º Na área de Controle de Contratos:

I - manter o controle e supervisionar os contratos firmados pelo órgão municipal de infraestrutura urbana, desde a sua elaboração, assinaturas, certificação pela Controladoria-Geral do Município, registro no TCM, até o seu encerramento;

II - manter controle de arquivo e digitalização dos documentos pertinentes a cada contrato;

III - manter controle das datas de vencimentos dos contratos com o auxílio das unidades competentes, quanto aos prazos para a prorrogação ou renovação e outras ocorrências na sua execução; e

IV - manter controle dos processos de contratos e aditivos que estiverem em andamento para informar às unidades responsáveis, por meio de relatórios.

§ 3º Na área de Apoio à Licitação:

I - acompanhar licitações em obras, serviços e compras, amparadas pela legislação existente ou as que vierem a existir referentes a procedimentos licitatórios, de interesse do órgão municipal de infraestrutura urbana;

II - manter arquivo cronológico de todas as licitações realizadas e a realizar de interesse do órgão municipal de infraestrutura urbana;

III - auxiliar na instrução dos processos e nas respostas de diligências inerentes aos processos licitatórios;

IV - orientar e sugerir a execução dos pedidos de compras, obras e serviços de engenharia para de evitar o fracionamento nas licitações;

V - acompanhar a tramitação dos processos licitatórios de interesse do órgão municipal de infraestrutura urbana, até a conclusão dos mesmos; e

VI - informar aos interessados sobre o andamento dos processos." (NR)

### **"Seção Única**

#### **Da Assessoria Jurídica de Projetos Prioritários**

Art. 12-B. Compete à Assessoria Jurídica de Projetos Prioritários, unidade integrante da estrutura da Superintendência da Advocacia Setorial e, ao seu titular:

I - prestar assistência e orientação jurídica ao órgão municipal de infraestrutura urbana quanto ao acompanhamento e controle interno das atividades e serviços ligados aos projetos prioritários, sempre que solicitado;

II - auxiliar no exercício da gestão, orientação, supervisão e controle das atividades jurídicas relativas aos programas, projetos, obras e serviços públicos que integram a estrutura do órgão, executados pelo órgão de infraestrutura urbana ou por terceiros;

III - prestar assessoramento na coordenação, articulação e supervisão das questões relacionadas à área jurídica que envolvam mais de uma unidade administrativa;

IV - apresentar soluções jurídicas para o melhor cumprimento das metas do órgão municipal de infraestrutura urbana;

V - emitir e assinar pareceres jurídicos das áreas Contratos e Convênios, Contencioso e Licitações;

VI - prestar assessoramento na realização das ações necessárias à garantia do contínuo atendimento à legalidade dos atos relativos aos projetos prioritários de infraestrutura;

VII - promover a elaboração de relatórios periódicos de sua produtividade; e

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

## **"Seção VII**

### **Da Assessoria de Acompanhamento Interno**

Art. 19-A. Compete à Assessoria de Acompanhamento Interno, unidade integrante da Diretoria Administrativa, e ao seu titular:

I - examinar processos e documentos na área de sua especialidade, emitindo, se for o caso, pareceres técnicos e outras manifestações solicitadas pelos superiores hierárquicos;

II - realizar estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas e projetos, por determinação de seus superiores hierárquicos;

III - desenvolver projetos e atividades técnicas que lhe forem designadas pelos superiores hierárquicos;

IV - prestar assistência técnica aos superiores hierárquicos com a consequente elaboração de:

a) levantamento de dados, de conteúdo relativo à sua área de atuação; e

b) estudos das matérias que lhe sejam submetidas;

V - examinar e emitir pareceres nos processos que lhes forem submetidos;

VI - elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade, quando solicitado;

VII - zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação; e

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

## **"CAPÍTULO X**

### **DA DIRETORIA DE SUPERVISÃO INTERNA**

Art. 48-H. Compete à Diretoria de Supervisão Interna, unidade integrante da estrutura organizacional do órgão municipal de infraestrutura urbana, e ao seu titular:

I - prestar assistência e orientação técnica ao titular do órgão municipal de infraestrutura urbana quanto ao acompanhamento e controle interno das atividades e serviços de engenharia no órgão municipal de infraestrutura urbana;

II - auxiliar o titular da no exercício da gestão, orientação, supervisão e controle das atividades técnicas relativas aos programas, projetos, obras e serviços públicos afetos à Diretorias que integram a sua estrutura, que sejam executados por administração direta ou por terceiros;

III - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana na coordenação, articular e supervisionar a solução das questões relacionadas à área de engenharia que envolvam mais de uma Diretoria;

IV - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana no acompanhamento da execução dos programas, projetos, atividades e metas a serem alcançadas pela Unidade;

V - gerir e promover soluções técnicas e operacionais para o melhor cumprimento das metas do órgão municipal de infraestrutura urbana;

VI - emitir e assinar as anotações de responsabilidades técnicas referentes às atividades e/ou obras realizadas pela Unidade;

VII - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana em cumprir e fazer cumprir o cronograma de execução dos serviços e/ou obras e apropriar os custos de sua execução pela Unidade;

VIII - realizar o controle da utilização dos recursos físicos e humanos disponibilizados para a unidade, bem como da produtividade e do adequado aproveitamento dos recursos, observando-se a hierarquia de prioridades;

IX - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana em realizar as ações necessárias à garantia da contínua disponibilidade de todos os materiais, equipamentos, veículos, insumos ou qualquer recurso humano ou físico necessários para a adequada realização das obras e serviços de infraestrutura urbana;

X - promover a elaboração de relatórios periódicos dos locais e dos serviços executados e sua produtividade;

XI - elaborar relatórios das atividades executadas e em execução para apontar erros e falhas existentes quando existirem e sugerir as correções que se fizerem necessárias;

XII - supervisionar as atividades de medição e as próprias medições dos serviços executados, proceder a verificação de todos os relatórios emitidos pelos engenheiros, encarregado geral e encarregados de turma e desenvolver outras ações de controle necessárias para a garantia da completa certificação da veracidade dos dados apresentados nos respectivos relatórios;

XIII - subsidiar junto às Diretorias o fornecimento de todos os quantitativos dos serviços realizados à Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras e a realização de suas medições; e

XIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

Art. 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Decreto nº 306, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados:

I - do Decreto nº 181, de 2021, o item 1.1.1 do art. 7º;

II - do Decreto nº 306, de 2021:

a) os itens 1.2-A, 1.3, 1.5.8, 1.6, 1.6.1, 1.6.1.1, 1.6.1.2, 1.6.1.3 e 1.7 do art. 6º;

b) o **caput** do art. 12 com seus incisos e §§ 1º, 2º e 3º com seus incisos;

c) o inciso VIII do art. 20;

d) os arts. 48 a 48-F com seus respectivos incisos; e

e) os itens 1.2.2, 1.3, 1.5.8, 1.6, 1.6.1, 1.6.1.1, 1.6.1.2, 1.6.1.3 e 1.7 do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão; e

III - do Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021:

a) os itens 1.8.2, 1.8.2.1, 1.8.2.2, 1.8.2.3 e 1.8.2.4 do art.6º;

b) os arts. 26, 27, 28, 29 e 30; e

c) os itens 1.8.2, 1.8.2.1, 1.8.2.2, 1.8.2.3 e 1.8.2.4 da tabela de nominata.

Art. 4º Ficam ripristinados do Decreto nº 306, de 2021:

I - os itens 1.5.1, 1.5.1.1, 1.5.1.2 e 1.5.1.3 do art. 6º;

II - o **caput** e os incisos I, II e III do art. 20;

III - os arts. 21, 22, 23 e 24; e

IV - os itens 1.5.1, 1.5.1.1, 1.5.1.2 e 1.5.1.3 do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Anexo do Decreto nº 306, de 2021.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.1.A. Assessor de Comunicação	1	CDS-5
.....	.....	.....
1.3-A. Superintendente da Advocacia Setorial	1	CDS-6
1.3-A.1. Assessor Jurídico de Projetos Prioritários	1	CDS-4
.....	.....	.....
1.4.7. Assessor de Acompanhamento Interno	1	CDS-3
.....	.....	.....
1.9. Diretor de Supervisão Interna	1	CDS-4

" (NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000244-6

SEI Nº 0684159v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.618, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Clayton Ricardo Alves Gontijo	718.800.461-72	Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins da Agência Municipal do Meio Ambiente
Deivid Pablo de Sousa Teles	003.203.531-41	Assessor Especial
Grazielli Machado Arantes	772.870.101-00	Assessor Especial do Prefeito III
Greyce Ele Freitas Silva	005.786.371-70	Gerente de Análise de Projetos do Escritório de Prioridades Estratégicas
Juliana Guedes Gobbi	004.646.891-98	Gerente de Apoio Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Larissa Dias Gomes da Silva	703.329.661-43	Assessor Especial
Layla Lorrany Gadia	030.630.611-58	Assessor Especial
Luana Arantes de Souza	701.683.491-32	Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Marcelo Torres Honorato de Almeida	963.496.621-72	Gerente de Iniciação Esportiva da Secretaria Municipal dos Esportes
Neires Maria Alves Barreto	243.242.052-72	Assessor Especial
Rayza Gabriella Marques Machado	026.836.531-82	Assessor Especial
Selma Regina de Melo	448.862.501-06	Assessor Especial
Tamyres Abdalla Cruz	023.316.781-11	Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Vaulesandro Carvalho da Silva	874.922.371-20	Assessor Especial
Washington Luiz Ribeiro Dionísio	336.772.551-04	Superintendente de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Wellington Ribeiro de Araújo Coutinho	031.501.701-50	Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684174v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.619, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Adriana Pereira Fernandes	548.378.801-00	Gerente de Planejamento da Agência Municipal do Meio Ambiente
Eduardo Alves de Oliveira	959.520.471-49	Gerente de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora da Agência Municipal do Meio Ambiente
Elinda Gonçalves de Assis	215.975.701-25	Assessor Especial
Fernanda Alves Oliveira	732.712.681-34	Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos da Agência Municipal do Meio Ambiente
Fernanda Caetano Garcia Zerbeto	886.966.931-91	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agência Municipal do Meio Ambiente
Jose Ricardo da Silva	804.782.551-87	Supervisor de Ações Ambientais da Agência Municipal do Meio Ambiente
Lincoln Xavier Nunes Filho	149.747.031-53	Supervisor de Ações Ambientais da Agência Municipal do Meio Ambiente
Mirna Cristina dos Santos Alves	047.529.981-73	Supervisor de Ações Ambientais da Agência Municipal do Meio Ambiente
Patrícia de Jesus	020.807.197-00	Assessor Especial
Renato Silva Medeiros	798.060.071-15	Gerente de Controle e Programação Fiscal
Rodrigo Lisita Ribera	953.194.091-68	Gerente de Planejamento e Operação Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente
Rony César Pereira dos Santos	435.696.841-72	Supervisor de Ações Ambientais da Agência Municipal do Meio Ambiente
Wallison da Silva Magalhães	021.409.241-00	Supervisor de Ações Ambientais da Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.620, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Danillo Moraes Gomes	992.240.381-15	Gerente de Planejamento da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Debora Evelyn Sales Ferreira	042.136.391-69	Assessora de Comunicação da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Fabiana Silveira Felipe	598.020.811-91	Gerente de Finanças e Contabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Geoton Lopes da Silva	808.279.341-49	Assessora Especial
Guyherme Gonçalves Brandão Soares	026.718.151-58	Assessora Especial
Josimar Americo de Sousa	532.309.731-00	Assessor Especial Técnico II
Kalene Guimaraes da Silva	011.930.411-20	Assessora Especial
Maria De Sousa Pereira	434.444.821-91	Assessora Especial
Marinilda Moreira	217.053.991-34	Assessora Especial
Nadia Chagas Ribeiro	029.111.101-70	Gerente de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Rita Figueiredo de Carvalho Passeto	796.430.351-15	Supervisora Técnico do Zoológico da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Robson Luge da Silva	796.434.421-87	Assessora Especial
Rodrigo Silva Viana	006.638.761-25	Gerente de Qualificação e Pesquisa Turística da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Stanley Vieira Kardech Silva	232.537.381-91	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Valdivino Moreira dos Santos	123.962.731-91	Assessora Especial
Wendel da Costa e Silva	003.864.711-77	Gerente de Eventos de Lazer da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000406-6

SEI Nº 0684186v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.621, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 17 de novembro de 2022, os efeitos do art. 2º do Decreto nº 4.398, de 9 de novembro de 2022, que nomeou VENCESLAU ALVES PIMENTEL FILHO, matrícula nº 313467, CPF nº 166.036.991-68, Gerente de Edição de Textos para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Redação, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684190v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Aurea Couto Mesquita	213.652.021-00	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Claudiene Oliveira Silva	014.775.971-40	Assessor Especial
Deivid Rodrigues de Alcântara	001.392.091-07	Gerente de Receitas e Contribuições do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos	698.810.061-04	Secretária Executiva do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON
Horlley Leyza Afonso Sabbag	827.021.101-00	Assessor Especial
Jeanne Batista das Virgens Oliveira	837.220.846-87	Assessor Especial
José da Rocha dos Santos	117.521.301-20	Supervisor Administrativo de Feiras Livres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Lorena Fidelis de Castro	009.031.491-33	Gerente de Planejamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Marcelino Bento Gontijo	370.289.951-00	Assessor Técnico I
Paloma Freitas da Silva	003.306.071-11	Assessor Especial
Sirlene Lemes Duarte	509.060.541-68	Assessor Especial
Stefanny Melo Moreira	757.647.251-00	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.623, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

HARTHUR DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 1381814, CPF nº 700.515.711-70, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Averbação e Compensação Previdenciária, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684209v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.624, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora Rosedália Marçal de Oliveira, CPF nº 155.488.721-68, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Administração, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684228v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor Saulo Fernandes de Barros, CPF nº 014.023.591-44, do Art. 1º, do Decreto nº 4.561, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 21 de novembro de 2022.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684249v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor Diego Patrício Flores, CPF nº 027.397.781-47, do Art. 1º, do Decreto nº 4.582, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 21 de novembro de 2022.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684260v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.627, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor Wellington dos Santos Silva, CPF nº 883.571.041-34, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.560, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684264v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.628, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora Jaqueline Jordana de Oliveira, CPF nº 857.462.071-87, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.559, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684265v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.629, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

THIAGO SANTOS MORAES, CPF nº 863.308.531-34, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Assessor de Monitoramento de Projetos, símbolo CDS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684279v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.630, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar FABIANA KARLA DA SILVA, matrícula nº 1058797, CPF nº 013.370.491-23, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Secretaria Executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684283v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.631, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCIA ROMUALDO DE CARVALHO, matrícula nº 735078, CPF nº 246.311.911-04, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684285v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.632, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANA PAULA DOS REIS SANTOS, matrícula nº 1323857, CPF nº 993.613.101-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000406-6

SEI Nº 0684296v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Ana Paula Alves da Silva	023.971.341-95	Assessora Técnica I
Fabrcio Bonfim de Sousa	565.496.521-20	Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Geovana Vitoria Reis Alves	080.606.791-80	Assessora Especial
Márcia Wania da Silva Guarniere	514.880.861-68	Assessora Especial de Integração Institucional da Secretaria Municipal de Governo
Moacyr Robert Auad	414.693.561-04	Assessor Técnico II
Norma Angélica Rodrigues de Sousa Cruz	000.537.572-03	Assessora Técnica I
Simone Ferreira da Silva	531.042.001-06	Gerente de Assistência à Saúde e Social aos Servidores do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Uélia Ozório Barbosa	039.349.351-25	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000413-9

SEI Nº 0684652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Financeiro do Município de Goiânia, no valor de R\$ 16.500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.20.000003033-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Financeiro do Município de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.200 501	R\$ 16.500.000,00
TOTAL		R\$ 16.500.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.20.000003033-6

SEI Nº 0681298v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 116.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido nos Processos SEI nºs 22.26.000000501-7 e 22.17.000005872-3,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal dos Esportes, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33909200.151 514	R\$ 114.000,00
TOTAL		R\$ 114.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2451.33909200.100 501	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 116.000,00
-------------	----------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33903900.151 514	R\$ 114.000,00
TOTAL		R\$ 114.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 116.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000501-7

SEI Nº 0681368v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 666.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido nos Processos SEI nºs 22.17.000005940-1, 22.17.000005946-0 e 22.12.00000525-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	18.541.0055.4029.33903900.100 634	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2074.44909200.251 514	R\$ 66.000,00
TOTAL		R\$ 66.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 666.000,00
-------------	----------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33903900.100 585	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	18.541.0055.4029.33903400.100 634	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2068.33903500.251 514	R\$ 66.000,00
TOTAL		R\$ 66.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 666.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 121/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000003210-9, nos termos dos arts. 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, resolvo:

1 Alterar o Despacho nº 93, de 12 de setembro de 2022, na parte relativa ao período de concessão da Licença para Aprimoramento Profissional, concedida ao servidor Rafael Vieira Araújo, matrícula nº 902616-02, para considerar a partir de 13 de setembro de 2022 a 14 de agosto de 2025.

2 Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Educação para as providências.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003210-9

SEI Nº 0677279v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 100/2022**

Em razão do processo SEI: 22.9.000000234-7 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (0650053) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao **Instituto de Especialidade Conceito**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.992.734/0001-55, com o objetivo de aquisição de veículo. Portanto, AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

**VALÉRIA MENESES PETERSEN**  
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Petersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 21/11/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0670457** e o código CRC **067F54AD**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000234-7

SEI Nº 0670457v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**

PROCESSO:	22.9.000000234-7
DATA DA ASSINATURA:	21/11/2022
CONVENIENTES:	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado o <b>INSTITUTO DE ESPECIALIDADE CONCEITO</b> .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Instituto de Especialidade Conceito, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a aquisição de veículo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	<b>R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</b>
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202269010059

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 360 (trezentos e sessenta dias), a partir da publicação do extrato do Diário Oficial do Município.

**VALÉRIA MENESES PETERSEN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Goiânia, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,  
**Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 21/11/2022, às 09:54,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0670998**  
e o código CRC **3B671DB6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000234-7

SEI Nº 0670998v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

### JUSTIFICATIVA 001/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

Que haja, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos recorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o processo nº 22.9.000000234-7 se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria de Relações Institucionais para o Instituto de Especialidades Conceito.

Publique-se.

**VALÉRIA PETTERSEN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Goiânia, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 10/11/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0624857** e o código CRC **9700DAF8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

**PROCESSO SEI Nº:** 22.27.000002424-8

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**

**CONTRATADA:** **ARQUIMAX ARQUITETURA E MARKETING LTDA**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalações elétricas, manutenção, reforma, adequação e ampliação da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20221601041220028201233903900100.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**LOCAL E DATA:** **GOIÂNIA-GO, 21 de novembro de 2022.**

**ASSINATURA:**

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 21/11/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0675507** e o código CRC **D6E6AEA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2987, 15 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001517-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NEUZENI DOS SANTOS**, matrícula nº 35874-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/11/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0333919**  
e o código CRC **11D73C1D**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001517-4

SEI Nº 0333919v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3011, 15 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001791-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **THAIS BARBARA SAMANTHA APARECIDA REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 1227351-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/11/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0344068**  
e o código CRC **E95E388E**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001791-6

SEI Nº 0344068v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3078, 09 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, a Portaria nº 1600, publicada em 27 maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.16.000000602-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DAVISON SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 924571-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/11/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0376740** e o código CRC **B934C8E1**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.16.000000602-5

SEI Nº 0376740v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3139, 13 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000000671-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JANIO VIEIRA DE REZENDE**, matrícula nº 17590-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/11/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0393133** e o código CRC **8D54C6D1**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000000671-4

SEI Nº 0393133v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3163, 16 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1.104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.2.000000114-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1052470-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/10/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0408277** e o código CRC **2B744596**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3706, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001300-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **HÉLIO BERNARDES DE PINA**, matrícula nº 185558-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2022, até a idade limite para sua aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 08/11/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0605164**



e o código CRC **1F0D744B**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001300-7

SEI Nº 0605164v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3777, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 22. 5.000000281-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA MARIA PINHEIRO**, matrícula nº 196738-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2022, até a idade limite para sua aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 08/11/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0623087** e o código CRC **66F573B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020**

**PROCESSO:** 85124561/2020, 87084299/2021 e 87599051/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o reajuste ao Contrato nº 005/2020, por Apostilamento, com a aplicação para as locações dos veículos, referente a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, do período de novembro de 2019 a novembro de 2020, totalizando percentual de 24,894890% para locação, e mão de obra conforme acordo coletivo da categoria no percentual de 5,45 %, e no período de novembro e 2020 a novembro de 2021 no percentual de 21,748680% para locação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2020, Parecer nº 0222/2022 CHEADV/ASSJUR, Despacho GAB nº 751/2022, observada a Lei Federal nº 10.192/2001.

**VALOR:** R\$ 1.367.760,95 (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2022

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Licitação e Suprimentos**

**AVISO RESULTADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**CRENCIAMENTO Nº 016/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2955/2022 de 01/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, objeto do processo n.º 75115369/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

**Instituição APTA ao credenciamento:**

**BANCO SAFRA S.A.**

Processo nº 22.5.000006583-8

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal para o Contrato nº 003/2015.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4.260 de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001115-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Cleber Vírgilio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-1 e CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial e **Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula n.º 885835-01 e CPF n.º 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2015 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e de outro lado o espólio da Sra. Genoveva Carneiro Carrera, conforme o Processo SEI nº 22.18.000001115.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Cumpra-se e publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Virgilio Correia Reis**, Diretor de Produção Industrial, em 10/11/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 22/11/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0637813** e o código CRC **0C4316B3**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 74, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica Portaria nº 71/2022 de 17 de novembro de 2022 desta Secretaria.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.260 de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001044-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria de nº 71 de 17 de novembro de 2022 desta Secretaria, para considerar corretamente:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Dickson dos Santos Gomes**, matrícula n.º 1513176-01 e CPF n.º 057.428.014-67, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana - SUPOSI e como **Fiscal de Contrato** a servidora **Aline Cantuária Gomes**, matrícula nº 1065890, CPF nº 927.117.311-20, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública, ambos desta Secretaria, para acompanhar a aquisição de materiais elétricos de iluminação decorativa e de eventos, tais como: mangueira luminosa e cordão LED, conjunto projetor LED RGB, materiais para recuperação de peças para eventos em geral, itens de nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54 e 56, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objeto do processo BEE nº 45705/2021, da empresa **Gyn Led Indústria e Comércio LTDA**, CNPJ: 29.613.043/0001-24, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Leia-se:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Dickson dos Santos Gomes**, matrícula n.º 1513176-01 e CPF n.º 057.428.014-67, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana - SUPOSI e como **Fiscal de Contrato** a servidora **Aline Cantuária Gomes**, matrícula nº 1065890, CPF nº 927.117.311-20, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública, ambos desta Secretaria, para acompanhar a aquisição de materiais elétricos de iluminação decorativa e de eventos, tais como: mangueira luminosa e cordão LED, conjunto projetor LED RGB, materiais para recuperação de peças para eventos em geral, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objeto do processo BEE nº 45705/2021, da empresa **Gyn Led Indústria e Comércio LTDA**, CNPJ: 29.613.043/0001-24, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 71/2022.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 18/11/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0663333** e o código CRC **D090D797**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001044-2

SEI Nº 0663333v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**ERRATA DO DESPACHO Nº 431/2022/2022**

Errata do Despacho Autorizativo nº 431/2022 do Processo nº 8.993.194-1 de 14/02/2022, publicado na edição nº 7768 de 28 de março de 2022 para correção erro material.

**Onde se lê:**

**Autorizo** a aquisição da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, referente ao Pregão Presencial nº 031/2021-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme Justificativa nº 017/2022 da Gerência de Apoio Administrativo, fls. 003 e 004 e Parecer nº 051/2022 da Advocacia Setorial, fls. 111 e 112 ambas desta Secretaria, referente ao Processo nº 8.993.194-1 de 14/02/2022.

**Leia-se:**

**Autorizo** a aquisição da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, referente ao Pregão Presencial nº 031/2021-SRP, cujo objeto é a contratação da empresa Snop Industria e Comércio de Papel LTDA, CNPJ 34.686.134/0001-20, especializada em fornecimento de materiais de higiene e limpeza no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme Justificativa nº 017/2022 da Gerência de Apoio Administrativo, fls. 003 e 004 e Parecer nº 051/2022 da Advocacia Setorial, fls. 111 e 112 ambas desta Secretaria, referente ao Processo nº 8.993.194-1 de 14/02/2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/11/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0642863** e o código CRC **B4E4F629**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 102/2022

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 91373963/2022 de interesse de PEDRO HENRIQUE JUSTO CAMPOS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento da **Gleba de terras nº4, situada na gleba denominada “Gleba Leste”, Setor Crimeia Leste**, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 19.284, do Cartório de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Gleba 4A e Gleba 4B e APM – Área Pública Municipal – Avenida Pedro Paulo de Souza, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**GLEBA Nº.4 ÁREA 47.715,90m<sup>2</sup>**

Frente para Avenida Dr. José Neto Carneiro.....	170,50m
Fundo para o Rio Meia Ponte.....	334,89m
Lado direito confrontando com a Gleba de Nº 3.....	270,15m
Lado esquerdo confrontando com Gleba de Nº 5.....	200,90m

**SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE GLEBA 4-A ÁREA 12.710,60m<sup>2</sup>**

Frente para APM Avenida Pedro Paulo de Souza.....	227,03m
Fundo confrontando com a Gleba de Nº 3.....	270,15m
Lado esquerdo confrontando com o Rio Meia Ponte.....	115,38m

**LOTE GLEBA 4-B ÁREA 29.686,40m<sup>2</sup>**

Frente para Avenida Dr. José Neto Carneiro.....	82,35 m
Fundo para o Rio Meia Ponte.....	193,71m
Lado direito confrontando com a APM - Avenida Pedro Paulo de Souza..	193,45m
Lado esquerdo confrontando com Gleba de Nº 5.....	200,90m

**APM – Avenida Pedro Paulo de Souza ÁREA 5.318,90m<sup>2</sup>**

Frente para Avenida Dr. José Neto Carneiro.....88,15m

Fundo para o Rio Meia Ponte.....25,80m

Lado direito confrontando com a Gleba 4-A.....227,03m

Lado esquerdo confrontando com Gleba 4-B.....193,45m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 76/2022, publicado no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7924 de 17 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/11/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0673050** e o código CRC **5B6FF84F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421821/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **87421821/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 81 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 81 – Área 306,34 m<sup>2</sup>****Frente para a Via de Acesso C – 17,40 m****Fundo confrontando com o lote 48 – 17,37 m****Lado direito confrontando com o lote 82 – 17,63 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 80 – 17,63 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10 de outubro de 2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.227 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 13/10/2022**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421848/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **87421848/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 49 da Quadra 03, situado à Via de Acesso D, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 49 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso D – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 80 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 50 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 48 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.221 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR- 4413228014-4, ART Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421872/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **87421872/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 50 da Quadra 03, situado à Via de Acesso D, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 50 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso D – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 79 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 51 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 49 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.222 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR-4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

**Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.**

**Esta Certidão anula a emitida em 13/10/2022**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421902/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 87421902/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 51 da Quadra 03, situado à Via de Acesso D, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 51 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso D – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 78 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 52 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 50 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.223 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR- 4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

**Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.**

**Esta Certidão anula a emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421929/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 87421929/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 76 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 76 – Área 316,49 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso C – 18,85 m**  
**Fundo confrontando com o lote 53 – 18,85 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 77 – 16,79 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 75 – 16,79 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 99.596 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR 4413228014-4, TRT NºBR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

**Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.**  
**Esta Certidão anula a emitida em 13/10/2022**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421945/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 87421945/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 78 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 78 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso C – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 51 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 79 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 77 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovado pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.224 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR 4413228014-4, TRT Nº 20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta Certidão anula a emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87421961/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 87421961/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 79 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, Aeródromo Zezé Alves Ferreira, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 79 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso C – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 50 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 80 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 78 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.225 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR 4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta certidão anula a emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87422011/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **87422011/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 82 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 82 – Área 306,34 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso C – 17,40 m**  
**Fundo confrontando com o lote 47 – 17,37 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 83 – 17,63 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 81 – 17,63 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.228 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR 4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta certidão anula a emitida em 26/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87422054/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **87422054/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 52 da Quadra 03, situado à Via de Acesso D, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 52 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso D – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 77 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 53 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 51 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovado pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de imóveis Matrícula nº 22.905, da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR – 4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta certidão anula a emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87422071/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 87422071/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 77 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 77 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso C – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 52 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 78 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 76 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 99.595, da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR – 4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta certidão anula a emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 540/2021**

Processo: 87422119/2021  
Interessado: CONFIDENCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **87422119/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 80 da Quadra 03, situado à Via de Acesso C, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 80 – Área 312,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Via de Acesso C – 17,04 m**  
**Fundo confrontando com o lote 49 – 17,04 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 81 – 18,31 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 79 – 18,31 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo **Decreto nº 2418, de 10/10/2019. Registro de Imóveis, Matrícula nº 38.226 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e levantamento Topográfico, memoriais e laudos do técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães CFT-BR – 4413228014-4, TRT Nº BR20211042173, apresentado pelo interessado, com todos os termos de responsabilidades assinados.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta certidão anula a emitida em 13/10/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 08 de Novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 216, 13 DE OUTUBRO DE 2022

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **MARIA HELENA ANTUNES DE SANT' ANA CAMELO**, matrícula nº **248657-01** a permanecer no exercício de suas atividades no período de 13/12/2022 a 30/12/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/09/2020 a 21/09/2021.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 09/01/2023 a 26/01/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/10/2022, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0529995** e o código CRC **773EC90D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 233, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o servidor **FLAVIO MARTINS DIAS**, matrícula nº **559920-02** a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27/12/2021 A 26/12/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período de 17/07/2023 a 31/07/2023;

2º período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 17/11/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0659340** e o código CRC **4F8BAEFD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

### PORTARIA Nº 74/2022

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 046/2022-GERPLA;

### RESOLVE:

**ALTERAR** o artigo 1º da Portaria nº 70/2022, e designar a servidora abaixo relacionada como gestora do contrato de locação do PA Castelo Branco celebrado entre a empresa Consprado Empreendimentos Ltda e esta Secretaria, Contrato nº 038/2021.

**I – DÉBORAH LÍLIAN CAMAPUM CARVALHO DE FREITAS GOMES**, Matrícula nº 1072811, CPF nº 464.219.121-68, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito;

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 70/2022, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Secretário Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/11/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0678769** e o código CRC **73D69B03**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 75/2022**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 046/2022-GERPLA;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** a seguinte servidora como gestora e fiscal:

**DÉBORAH LÍLIAN CAMAPUM CARVALHO DE FREITAS GOMES**, Matrícula nº 1072811, CPF nº 464.291.121-68, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – A servidora acima designada, com este ato vincula-se ao Contrato nº 024/2022 – deflagrado com o fito de viabilizar o pagamento de Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, conforme necessidades desta Pasta.

**Art. 2º** - Atribuir a servidora a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - A servidora declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Secretário Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, Secretário Municipal de Mobilidade, em 22/11/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.13.000003099-4

SEI Nº 0679399v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 76/2022**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 046/2022-Gerpla;

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** o artigo 1º da Portaria nº 25/2021, e designar a servidora abaixo relacionada como gestora do contrato de locação da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, celebrado entre a empresa Ventura Empreendimentos e Participações Ltda e esta Secretaria, Contrato nº 020/2020.

**I – DÉBORAH LÍLIAN CAMAPUM CARVALHO DE FREITAS GOMES**, Matrícula nº 1072811, CPF nº 464.219.121-68, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito;

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 25/2021, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Secretário Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/11/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0679764** e o código CRC **DF315D2F**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 4 AO CONTRATO 07/20**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a Software AG Informática e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.594.862/0001-39.

Local e Data: Goiânia, em 21 de novembro de 2022.

**Cláusula Primeira: Fundamento**

1.1 – Artigo 57, IV da Lei 8666/93, e Cláusula Sétima item 7.1 do Ctrj 07/20, Processo SEI 22.2.000000334-2.

**Cláusula Segunda: Prazo de Vigência**

2.1 – Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o contrato, a partir de 24 de novembro de 2022, podendo ser aditivado conforme a Lei 8666/93, artigo 57, IV.

**Cláusula Terceira: Reajuste Posterior**

3.1 – No tocante ao reajuste do valor contratual, que já foi pedido pela Contratada, este será formalizado posteriormente quando da divulgação do índice (ICTI/IPEA) acumulado do período, devendo a Contratada provocá-lo mediante encaminhamento do respectivo pedido.

**Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária**

4.1 - A despesa, relativa ao período de 24/11/2022 a 23/11/2023 é no total de R\$ 989.913,60 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), ou seja, R\$82.492,80 x 12, sendo que para 2022 correrá à conta da Dotação Orçamentária 2022.7101.19.572.0076.2762.33904000.100.501, já para os anos posteriores serão aquelas para tais fins designadas.

**Cláusula Quinta: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM**

5.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

## Cláusula Sexta: Ratificação

6.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Assessor Jurídico**, em 21/11/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0673841** e o código CRC **E8488F42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000670-8

SEI Nº 0673841v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gerência de Compras e Suprimentos

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

**Solicitação de Propostas por Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados com a aplicação de películas de proteção. Sob demanda para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
01	Fornecimento e montagem de vidro temperado espessura de 8 mm. Com perfil TPD Preto	mt <sup>2</sup>	11,5
02	Fornecimento e aplicação de Película Insulfime em Vidro Temperado [ Cor : G5	mt <sup>2</sup>	11,5
03	Fornecimento e aplicação de Película Window Blue	mt <sup>2</sup>	11,5

**2. LOCAL DA ENTREGA:**

- O local de entrega é instalação do serviço será na sede da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, no endereço na Av. Cerrado, 999 – Bloco B, (1.º andar) Park Lozandes, Goiânia-**

**GO, CEP.: 74.884-900.** De acordo com cronograma de entrega e instalação do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

### 3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para aquisição do material consumo, há previsão da despesa orçamentária, com autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

- **Programa de Trabalho:** 04.122.0028.2451 – Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional;
- **Natureza de Despesa:** 339039 – Prestação de Serviços
- **Fonte de Recurso:** 100 - Arrecadação Direta - Tesouro

### 4. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria, localizado no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) CEP: 74.884-900 Av. do Cerrado, 999 – Bloco B, 1.º andar – Gerência de Compras e Suprimentos ou pelo e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de Publicação no site oficial da SICTEC/Prefeitura de Goiânia.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**Gerência de Compras e Suprimentos**

Goiânia, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Cristina Costa e Silva, Analista em Organização e Finanças**, em 21/11/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0671596** e o código CRC **5F678EF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.00000625-2

SEI Nº 0671596v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 0597/2019 (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Maria Edianni da Silva Cruz, Matrícula nº 1389483-1, Agente de Apoio Administrativo, com lotação na EM Abrão Rassi, supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, I, II, III, IV, VII e X e art. 142, I da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Geva Gomes Marques, Matrícula Funcional nº 228451-2, PE-II, Apoio Técnico Professor, Mary Cristina Faleiro, Matrícula nº 530263, PE-II, Apoio Técnico Professor, e Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 83692987.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 337, 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Indica o Gestor das Emendas Impositivas Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I, II e III da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021, e,

Considerando os artigos 19 e 20 da LEI Nº 10.729, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o DECRETO Nº 1.787, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Joel Ribeiro Zaratín, matrícula 455997-1, CPF: 449.743.961- 53, lotado na Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional, para Gestor das Emendas Municipais nº 262 de 2021 e nº 335 de 2022, ambas destinadas à Secretaria Municipal de Educação para o incentivo e a aprendizagem na área de robótica, até a sua conclusão.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 18/11/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0599305** e o  
código CRC **27D43480**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA SME Nº 342, 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Retifica a Portaria SME nº 314, de 17-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.911, de 26 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 314, de 17-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.911, de 26 de outubro de 2022, com o escopo de designar servidora para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal de Termos de Colaboração, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e os Centros Municipais de Educação Infantil, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 314, de 17-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.911, de 26 de outubro de 2022, nos termos a seguir:

· Na mencionada Portaria:

**Onde se lê:**

*"os artigos 2º e 3º da Portaria SME nº 286, de 03 de setembro de 2022 (...)"*

**Leia-se:**

*"os artigos 2º e 3º da Portaria SME nº 286, de 03 de outubro de 2022 (...)"*

· No Anexo Único:

**Onde se lê:**

<b>Nº</b>	<b>Instituição</b>	<b>Processo</b>	<b>Nº do Termo de Colaboração</b>	<b>Nome do servidor (a)</b>	<b>Matrícula/Lotação</b>
01	<i>Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade / Centro de Apoio Comunitário Jesus Cristo é Humildade</i>	88357035	046/2019	<i>Maria Helena Rezende Santos</i>	603902-6/7 DIREDU
02	<i>Grupo Fraternal de Assistência Social / Creche Espírita Luz do Caminho</i>	88499808	042/2019	<i>Maria Helena Rezende Santos</i>	603902-6/7 DIREDU
03	<i>Creche e Educandário Espírita Recanto de Paula Prado</i>	89227241	094/2019	<i>Maria Helena Rezende Santos</i>	603902-6/7 DIREDU

Leia-se:

Nº	Instituição	Processo	Nº do Termo de Colaboração	Nome da servidora	Matrícula/Lotação
01	Ministério Filantrópico Terra Fértil / Centro de Educação Infantil Luzeiro	89437466	020/2022	Viviane Riether Caminada Gomes	872903-01/ DIREDU
02	Ministério Filantrópico Terra Fértil / Centro de Educação Infantil Pagiel	89437474	021/2022	Viviane Riether Caminada Gomes	872903-01/ DIREDU
03	Ministério Filantrópico Terra Fértil / Centro de Educação Infantil Sonho Meu	89437521	044/2022	Viviane Riether Caminada Gomes	872903-01/ DIREDU

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 314, de 17-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.911, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0641313** e o código CRC **F50DCD3E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA SME Nº 343, 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Retifica a Portaria SME nº 300, de 06-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.905, de 14 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 300, de 06-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.905, de 14 de outubro de 2022, com o escopo de designar servidora para os encargos de Gestora Administrativa e fiscal dos Convênios.

Considerando que a referida portaria foi publicada com erros formais, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 300, de 06-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.905, de 14 de outubro de 2022, com as seguintes alterações:

I - Na parte da ementa:

**Onde se lê:**

*“Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal de Termos de Colaboração, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e os Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.”*

**Leia-se:**

*“Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal dos Convênios, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e os Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.”*

II-Na parte dos considerandos:

**Onde se lê:**

*“I. A necessidade de designação de gestor e fiscal dos Termos de Colaboração;”*

**Leia-se:**

*“I. A necessidade de designação de gestor e fiscal dos Convênios;”*

III - No Art. 1º:

**Onde se lê:**

“Designar os servidores relacionados no Anexo Único, para desempenhar as funções de Gestores Administrativos e Fiscais dos Termos de Colaboração das respectivas Instituições Educacionais, discriminadas no quadro abaixo (Anexo Único).”

**Leia-se:**

““Designar os servidores relacionados no Anexo Único, para desempenhar as funções de Gestores Administrativos e Fiscais dos Convênios das respectivas Instituições Educacionais, discriminadas no quadro abaixo (Anexo Único).”

IV - No Art. 2º:

**Onde se lê:**

“As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal dos Termos de Colaboração, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.”

**Leia-se:**

“As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal dos Convênios, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.”

V - No Art. 3º:

**Onde se lê:**

“A servidora designada para desempenhar as funções de Gestores Administrativos e Fiscais dos Termos de Colaboração – SME deverão estar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.”

**Leia-se:**

“A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal dos Convênios – SME deverão estar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.”

VI- Em seu anexo:

**Onde se lê:**

Nº	Instituição	Processo	Nº do Termo de Colaboração	Nome do servidor (a)	Matrícula/Lotação
01	Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade / Centro de Apoio Comunitário Jesus Cristo é Humildade	88357035	046/2019	Maria Helena Rezende Santos	603902-6/7 DIREDU
02	Grupo Fraternal de Assistência Social / Creche Espírita Luz do Caminho	88499808	042/2019	Maria Helena Rezende Santos	603902-6/7 DIREDU
03	Creche e Educandário Espírita Recanto de Paula Prado	89227241	094/2019	Maria Helena Rezende Santos	603902-6/7 DIREDU

**Leia-se:**

<b>Nº</b>	<b>Instituição</b>	<b>Processo</b>	<b>Nº do Convênio</b>	<b>Nome do servidor (a)</b>	<b>Matrícula/Lotação</b>
01	Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade / Centro de Apoio Comunitário Jesus Cristo é Humildade	88357035	046/2019	Maria Helena Rezende Santos	603902-6/7 DIREDU
02	Grupo Fraternal de Assistência Social / Creche Espírita Luz do Caminho	88499808	042/2019	Maria Helena Rezende Santos	603902-6/7 DIREDU
03	Creche e Educandário Espírita Recanto de Paula Prado	89227241	094/2019	Maria Helena Rezende Santos	603902-6/7 DIREDU

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 300, de 06-10-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.905, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0640140** e o código CRC **E29AFACB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 353, 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Retifica a Portaria SME nº 339, de 01-11-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.920, de 09 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 339, de 01-11-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.920, de 09 de novembro de 2022, com o escopo de designar servidores para os encargos de Fiscais do Contrato n.º 47/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Universidade Federal de Juiz de Fora; resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 339, de 01-11-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.920, de 09 de novembro de 2022, nos termos a seguir:

· NA MENCIONADA PORTARIA:

**Onde se lê:**

*“Tatiana Crispim Costa, Matrícula Funcional nº 589110-2”*

**Leia-se:**

Tatiane Crispim Costa, Matrícula Funcional nº 642894-2

**Onde se lê:**

*“André Gustavo Fernandes Neves, Matrícula Funcional nº 579542-02”*

**Leia-se:**

André Gustavo Fernandes Neves, Matrícula Funcional nº 579548-02

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da Portaria SME nº 339, de 01-11-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.920, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0640363** e o código CRC **8CE18E23**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011869-0

SEI Nº 0640363v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA SME Nº 354, 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado; a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico- administrativa e que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, PE-II, Matrícula Funcional nº 256749-01/02, inscrita no CPF sob o nº 532.994.501-15, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) -2022.1750.12.365.0142.2014.33903000.101.526 - Material de Consumo;

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora ANGELITA MARIA PEREIRA MACHADO, PE-II, Matrícula Funcional nº 559490-03/04, inscrita no CPF sob o nº 869.419.251-91, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Anexo Único – Portaria SME nº 354/2022

**PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em nome da servidora **CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA**, PE-II, Matrícula Funcional nº 256749-01/02, inscrita no CPF sob o nº 532.994.501-15, destinar-se-á a cobrir

despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - O valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) -  
2022.1750.12.365.0142.2014.33903000.101.526 - Material de Consumo;

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0642116** e o  
código CRC **687BF584**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003523-0

SEI Nº 0642116v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 355, 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa servidora para os encargos de Fiscal e Gestora Administrativa da Nota de Empenho 202217500182.1.0118, firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRC/GO, referente ao pagamento de 03 (três) inscrições de servidores para participarem do VIII SINCA SP – Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho n.º 202217500182.1.0118, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora KELLY ROSA BORGES, matrícula: 1313061-01, para desempenhar as funções de Fiscal e Gestora Administrativa da Nota de Empenho n.º 202217500182.1.0118, que tem como objeto o pagamento de 03 (três) inscrições de servidores para participarem do VIII SINCA SP – Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRC/GO, Processo SEI: 22.24.000010596-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho n.º 202217500182.1.0118 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 04 (quatro) dias de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 16:38, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0643018** e o  
código CRC **DD7A5513**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010596-3

SEI Nº 0643018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 358, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidora para as atribuições de gestão administrativa e de fiscalização do Termo de Colaboração nº 0046/2022-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia, visando o funcionamento do Educandário Afrânio de Azevedo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Termo de Colaboração nº 0046/2022-SME, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARINA ALVES DE FARIAS, Matrícula Funcional nº 873152-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 0046/2022 – SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia, para funcionamento do Educandário Afrânio de Azevedo.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 0046/2022 – SME deve estar atenta ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/11/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0663956** e o código CRC **F345339D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004457-3

SEI Nº 0663956v1

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7812, página 183, de 03/06/2022. **Onde se lê:** “(...) SHIRLEI ALMEIDA DE MELO (...)”, **leia-se:** “(...) SHIRLEY ALMEIDA DE MELO (...)”.

Processo nº 87648001/2021 e Outros

Interessado(a): Juliana de Almeida Ferreira e Outras

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 11.290/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	NOME
87648001/2021	Juliana de Almeida Ferreira
87665500/2021	Lueli Magalhães de Carvalho Ramos
87401529/2021	Maria Aparecida Siqueira
87578291/2021	Rosimar da Silva Martins Coelho
87585689/2021	Shirley Almeida de Melo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 82334301/2020

Interessado(a): Claudia Regina da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 17225/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente a acréscimo de carga horária do pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019.

PROCESSO	NOME
82334301/2020	Claudia Regina da Silva

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 82196374/2020

Interessado(a): Rosana Lemes Ferreira Alves

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 17226/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente a acréscimo de carga horária do pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019.

PROCESSO	NOME
82196374/2020	Rosana Lemes Ferreira Alves

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3895/2022

Processo nº 22.24.000002240-5

Interessado(a): Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 417/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa nº 41/2022 - DIRPED, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 114/2022, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, visando garantir o direito a acessibilidade linguística dos usuários da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, por meio da Interpretação/Tradução da Libras/Português/Libras no âmbito do Município de Goiânia.

**Publique-se.**

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 18/11/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0646729** e o  
código CRC **60AC9480**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002240-5

SEI Nº 0646729v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3928/2022

Processo nº 22.24.000004447-6

Interessado(a): Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Sou Feliz

Assunto: Convênio - Merenda Escolar

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 364 ( 0588127), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar as Justificativas nº 122 - GERPAE (0331080), e nº 152 – DIREDU (0337344), e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 111/2022, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando o fornecimento de merenda escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Sou Feliz, perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.610,00( vinte e quatro mil, seiscientos e dez reais), conforme Dotação Orçamentária nº: 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51.

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0651583** e o  
código CRC **F479E3E8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022**

**PROCESSO SEI N.º 22.24.000002859-4**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA

**SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Anesion Pereira da Hora, proprietário da Empresa CBF Comércio de Confeções Bandeiras Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (alfinete, almofada para carimbo, apagador de quadro branco e outros), para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 005/2022 – SRP e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**VALOR:** CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais).

**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203944**

**DATA: 01/08/2022**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203944** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/08/2022 a 31/07/2023**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANA VERISSIMO DA SILVA**, CPF n. **976.331.941-20**

**PROCESSO SEI 22.24.000008494-0**

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 09/11/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0634350** e o código CRC **E9149D9B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008494-0

SEI Nº 0634350v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203962**

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203962** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022 a 31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDNA CRISTINA MATOS DOS SANTOS**, CPF n. **161.596.200-54**

PROCESSO SEI **22.24.000007808-7**

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 09/11/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0634359** e o código CRC **9B38B229**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000515  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 16/08/2021.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202000515**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **16/08/2021**.

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANA LEMES FERREIRA ALVES**, CPF n. **001.158.451-35**.

**PROCESSO n. 82196374**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000742  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 02/09/2021.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202000742**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **02/09/2021**.

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, CPF n. **369.159.122-15**.

**PROCESSO n. 82334301**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2022**

**1. DATA:** 23/09/2022.

**2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal De Educação – SME e as Creche Luigina.

**3. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **CRECHE** visando ao funcionamento da **Creche Luigina**, em período integral, onde será desenvolvido a Proposta Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **90 (noventa)** educandos, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de dois a quatro anos, sendo **55 (cinquenta e cinco)** educandos de **dois a três** anos e **35 (trinta e cinco)** de **quatro** anos, distribuídos em **04 (quatro)** agrupamentos de Educação Infantil, obedecendo às normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da **SME** e no Estatuto da **CRECHE**, bem como os ajustes entre as partes.

**4. PRAZO:** Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

**5. PROCESSO Nº:** 90772384/2022.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 17/11/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0656106** e o código CRC **7F45A5D0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 56, 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0043/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a ASSOCIACAO DE BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIAS (ABTG) no valor de R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), para realização do Circuito Goiano de Beach Tennis 2022, que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000071-6/2022, com fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

**GESTOR:** Daniela Duarte Dallago, matrícula 596868-01, servidora lotada na Secretaria Municipal dos Esportes.

**FISCAL:** Watison Bessa de Oliveira, matrícula nº. 553522-02, servidor lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0665511** e o código CRC **FFE4EA59**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000071-6

SEI Nº 0665511v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

### **PORTARIA Nº 57, 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 045/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva conforme plano de trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000438-0/2022, fundamento nos Arts. 17 e 31, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

**GESTOR:** Daniela Duarte Dallago, matrícula 596868-01, servidora lotada na Secretaria Municipal dos Esportes

**FISCAL:** Watison Bessa de Oliveira: matrícula nº 5553522-02, servidor lotado na Secretária de Esportes;

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/11/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0681979** e o código CRC **EBC5C08B**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000438-0

SEI Nº 0681979v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do parecer nº 37/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) para ASSOCIACAO DE BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIAS (ABTG), com o objetivo de realização do Circuito Goiano de Beach Tennis 2022 com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0665547** e o código CRC **341DFC46**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000071-6

SEI Nº 0665547v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do parecer nº 55/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais) para Federação Goiana de Desporto Universitário, para realização do Brasileiro Universitário de Futebol 7 e Rudby 7, nesta capital com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/11/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0682113** e o código CRC **C6A2A181**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000438-0

SEI Nº 0682113v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do parecer nº 049/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa a adesão do Contrato 0011/2022 com a empresa a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com o objetivo de atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Secretaria Municipal dos Esportes, e **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** entre as partes.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0659904** e o código CRC **14889DCD**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## **TERMO DE FOMENTO Nº 0043/2022**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, associação privada, inscrita no CNPJ 45.138.861/0001-79 na Rua da Caravela, Rua 30, número 489, Quadra 46, Lote Avenida Contorno da Represa, Número 150, Quadra 87, Lote 05, Jardim Atlantico, Goiânia- GO, aqui representada pela sua presidente, TATHYANA AMARAL SANTOS, brasileira, portadora de RG de nº 4515148 DGPC/GO e CPF de nº 011.632.331-02, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.26.00000071-6, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS, como o objetivo da “ Realização do Circuito Goiano de Beach Tennis 2022” para fins de repasse de recursos financeiros advindos de no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em

qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data da publicação do Termo de Fomento na Publicação no D.O.M. à 12/2022..

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 150.000,00( cento e cinquenta mil reais)

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 124.27.812.0078.2908.33504100.100.634.202272010196

361.27.812.0078.4147.33504100.100.634.202272010206

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 ( cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 ( dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 04 de novembro de 2022.

Pela SMESP:

DA SILVA  
Esportes

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO  
Secretário Municipal dos

Pela a ASSOCIAÇÃO DO BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIÁS:

TATHYANA AMARAL SANTOS  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667192** e o código CRC **05DD8650**.

---

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000071-6

SEI Nº 0667192v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## **TERMO DE FOMENTO Nº 45/2022**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, associação privada, inscrita no CNPJ 01.283.845/0001-02, com sede na Av. Paranaíba , Setor Centro, CEP 74.020-010, Goiânia-Goiás., aqui representada pela seu presidente, LUSIMAR PINTO DOS SANTOS, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 3479017 DGPC/GO e CPF de número 884.685.001-78têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000438-0/2022, e está fundamentado no artigos 17 e 31 da Lei nº 13.019/14, bem como art. 217 da Constituição Federal.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a FGDU no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)para a realização do Brasileiro Universitário de Futebol 7 e Rugby 7.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante recursos a serem repassados à **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia disponibilizadas pela SMESP em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de

Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.11.1. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.12. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da

parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.13. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 21/11/2022 á 31/11/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 120.000,00( cento e vinte mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010044

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

7.1. A **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar a **FEDERACAO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 ( cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 ( dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

Pela SMESP:

DA SILVA

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO

Esportes

Secretário Municipal dos

Pelo FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL:

LUSIMAR PINTO DOS SANTOS  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Goiânia, 22 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/11/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0682526** e o código CRC **B4015F69**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000438-0

SEI Nº 0682526v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA 44**

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI nº 22.26.000000071-6/2022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a ASSOCIACAO DE BEACH TENNIS DO ESTADO DE GOIAS.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0665526** e o código CRC **59887E4B**.

---

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000071-6

SEI Nº 0665526v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA 045/2022**

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seus arts. 17 e 31, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 201.](#)"

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)".

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI nº22.26.000000438-0/2022, se enquadra nos artigos 17 e 31 da Lei 13.019/2014, para celebração do Termo de Fomento com a FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/11/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0683076** e o código CRC **927905FE**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000438-0

SEI Nº 0683076v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1720/2022**

**O Secretário de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA**, CNPJ n.º 01.618.164/0001-40, CNES n.º 2518449, no valor total estimado de R\$ 7.459.686,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/11/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0662598** e o código CRC **D15C80FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1547/2022****PROCESSO SEI: nº 22.29.000002295-9****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Logtec Produtos Agropecuários Eireli**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de ração para cães, gatos e equinos para atender às necessidades da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022 – SAÚDE e seus Anexos.****VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA.****VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 26.996,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**, referente a aquisição;**DOTAÇÃO:** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.305.0095.2785.33903000.107.****DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1478/2022****Processo nº 22.29.000008244-7****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Beatriz Bandeira Cavalcante**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 69/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos **Processo SEI nº 22.29.000008244-7**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 24.979,46 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP.**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e, nos termos do Art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal nº 9.525/2014, em conformidade com o comunicado apresentado pela empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELLI, informando da impossibilidade de adimplemento das obrigações assumidas e solicitando o distrato do contrato. Resolve **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022**, da referida empresa, conforme dados abaixo:

• **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	6.000 Frasco/Ampola	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/mL, solução injetável ampola 5 mL	Farmace	1,20	7.200,00
02	3.000 Frasco/Ampola	Adenosina solução injetável 3 mg/mL ampola 2 mL	Hipolabor	11,15	33.450,00
05	20.000 Ampola	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/ml injetável ampola 1mL	União Química	6,10	122.000,00
07	105.000 Frasco	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável intravenosa	ABL	3,60	378.000,00
09	18.000 Frasco/Ampola	Cloreto de Sódio 20% injetável frasco 10 mL	Halex Istar	0,50	9.000,00
12	4.000 Frasco	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL injetável frasco 20 mL	Hypofarma	6,00	24.000,00
13	30.000 Frasco	Epinefrina 1 mg/mL injetável frasco 1 mL	Hipolabor	1,20	36.000,00
14	5.800 Ampola	Fenobarbital 100 mg/mL injetável ampola 2 mL	Cristália	2,10	12.180,00
16	19.000 Frasco	Haloperidol, cloridrato 5 mg/mL injetável ampola 1mL	Cristália	1,20	22.800,00
17	12.000 Frasco	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL injetável ampola 1mL	União Química	4,40	52.800,00
18	3.800 Frasco	Hidralazina, cloridrato 20 mg injetável ampola 1 mL	Cristália	5,60	21.280,00
19	132.000 Frasco/Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg ampola frasco 4mL	União Química	4,29	566.280,00
20	700 Ampola	Naloxona Cloridrato 0,4 mg/mL	Hipolabor	4,98	3.486,00

		Ampola			
21	120.000 Ampola	Ondansetrona solução injetável 4 mg/2mL ampola 2mL solução injetável	Hypofarma	2,30	276.000,00
22	18.000 Frasco	Salbutamol sulfato aerossol 100 mcg/dose inalação 200 doses fr c/200 un	Teuto	3,29	59.220,00
23	103.000 Frasco/Ampola	Tramadol 50 mg/ml ampola frasco 2ml	Halex Istar	1,42	146.260,00
<b>Valor Total: R\$ 1.769.956,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)</b>					

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/11/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0665244** e o código CRC **F3910453**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001448-3

SEI Nº 0665244v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SRP- SAÚDE "MISTA"**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 033/2022 SRP – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Bee nº 48304, cujo objeto é a Aquisição de insumos (lanceta, luva cirúrgica, malha tubular, máscara cirúrgica, seringa descartável, sonda aspiração traqueal, termômetro digital, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº 1810/2022 (evento 78 – 48304/1), resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 28.387.424/0001-70**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300 Und	KIT DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 14 (INFANTIL), constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. Dreno: Cateter calibre nº 14, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. Frasco: estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade mínima para 500 ml, graduação em relevo a cada 50 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biotec	17,57	5.271,00
03	50 Und	KIT DRENAGEM TORACICA NEONATAL PVC, constituído de dreno torácico nº 10, extensor e frasco coletor com 250 ml. Dreno: cateter calibre nº 10, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. Frasco: estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade de 250 ml, graduação em relevo, extensão em PVC translúcido,	Medsharp	21,59	1.079,50

		tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
04	1.200 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 11 CX COM 100,0 UN, em aço inoxidável ou aço carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	24,49	29.388,00
05	1.200 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 15C CX COM 100,0 UN, em aço inoxidável ou aço carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	24,49	29.388,00
06	2.250 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN, em aço inoxidável ou aço carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descarpack	24,49	55.102,50
07	750 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN, em aço inoxidável ou aço carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	24,49	18.367,50
09	200.000 Und	LANCETA DESCARTÁVEL, para punção digital e coleta do sangue capilar, estéril, descartável, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após uso, de acordo com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. COTA RESERVADA ME/EPP	Bioland 28G	0,14	28.000,00
18	16.150 Pr	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Life Plus	1,28	20.672,00
20	34.875 Pr	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Life Plus	1,28	44.640,00
22	31.350 Pr	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno	Life Plus	1,28	40.128,00

		indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP			
24	27.125 Pr	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Life Plus	1,28	34.720,00
26	10.625 Pr	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Life Plus	1,28	13.600,00
28	534 Cx	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO MÉDIA, não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Tamanho Médio. Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	14,79	7.897,86
29	589 Cx	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO GRANDE, não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Tamanho Grande. Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	14,79	8.711,31
31	329 Cx	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO PEQUENA, não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Tamanho Pequeno. Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido.	Descarpack	14,79	4.865,91

		COTA RESERVADA ME/EPP			
52	1.300 Und	MANTA TÉRMICA, confeccionado em polietileno aluminizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marimar	4,99	6.487,00
57	280 Und	MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-NASCIDO, para recém-nascidos e lactantes até 5 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Comper	46,40	12.992,00
58	280 Und	MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG, para lactantes de 5 a 10 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Comper	46,40	12.992,00
65	9.629 Und	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, folha com 1,20 x 1,20 cm, para embalar artigos odontomédico-hospitalares a serem submetidos a processo de esterilização em autoclave, descartável, 100% celulose, resistente a temperatura de 150°C, com gramatura de no mínimo 60G/m <sup>2</sup> . Apresentar barreira microbiológica com no mínimo 95% de eficiência para manutenção da esterilização do conteúdo, hidro-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. O fabricante deverá apresentar o laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) e gramatura do papel crepado com registro ANVISA/MS e BPF. COTA RESERVADA ME/EPP	Ancor	2,91	28.020,39
70	9.000 Und	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO, sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Blowtex	0,35	3.150,00
75	63.142 Und	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 10ML C/ DISPOSITIVO SEGURANCA UN C/10,0 ML: com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 10 intervalos de 1ml e subdivisões de 0,2ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica.; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/ MS. COTA RESERVADA ME/EPP	SR	0,84	53.039,28
77	46.800,00	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA: com bico luerlock	SR	1,09	51.012,00

		central, cilindro em polipropileno transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 20 intervalos de 1ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM. Atóxica, apirogênica; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/ MS. COTA RESERVADA ME/EPP			
83	150.000 Und	SERINGA DESCARTÁVEL 1,0 ML INSULINA AGULHA 13 X 4,5 MM - com agulha 13x4,5mm, superfície interna e corpo cilíndrico com anel de retenção na extremidade distal, graduação legível intervalo 10 em 10 U.I. com subdivisão 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconizado e em formato anatômico. Esterilizada apirogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Sem espaço morto. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Com registro ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descarpack	0,23	34.500,00
84	50.000 Und	SERINGA DESCARTÁVEL 1,0 ML INSULINA AGULHA 13 X 4,5 MM - com agulha 13x4,5mm, superfície interna e corpo cilíndrico com anel de retenção na extremidade distal, graduação legível intervalo 10 em 10 U.I. com subdivisão 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconizado e em formato anatômico. Esterilizada apirogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Sem espaço morto. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Com registro ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	0,23	11.500,00
86	78.750 Und	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 1 ML SEM AGULHA, com bico "LuerSlip", confeccionadas em polipropileno, estéril, de uso único e atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Cilindro transparente e siliconizado, o que proporciona um deslizamento suave. Flange do cilindro com formato anatômico para apoio dos dedos e que confere estabilidade a seringa quando em superfície plana. Escala externa precisa e visível. Êmbolo cônico não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção e possui ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, isenta de látex, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa e certificada com Selo do INMETRO conforme a legislação sanitária vigente e de acordo com a NR32. Deverá conter registro na ANVISA Embaladas em caixas com 100 unidades. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	0,16	12.600,00

87	15.600 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 – sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Registro na ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,82	12.792,00
88	5.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Registro na ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,82	4.100,00
90	14.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP	Biobase	0,82	11.480,00
91	5.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Registro na ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,83	4.150,00
95	315 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Solidor	2,49	784,35
96	560 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Solidor	2,49	1.394,40
98	500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,5 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Solidor	2,49	1.245,00
99	400 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	2,49	996,00

		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
100	330 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Solidor	2,69	887,70
108	2.6890 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Solidor	3,64	9.791,60
112	380 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 12 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	2,54	965,20
113	4.300 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 14 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	2,44	10.492,00
114	5.800 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	2,44	14.152,00
115	4.800 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	2,44	11.712,00
116	1.700 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Descarpack	2,44	4.148,00
117	500 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática,	Descarpack	2,44	1.220,00

		contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
122	3.120 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,72	2.246,40
124	3.200 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,83	2.656,00
125	2.600 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 14, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,84	2.184,00
126	3.800 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 16, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,97	3.686,00
127	4.000 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	1,05	4.200,00
128	3.200 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 20, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	1,19	3.808,00
130	15.000 Und	SONDA URETRAL NR 6, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40	Biobase	0,53	7.950,00

		cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
131	40.000 Und	SONDA URETRAL NR 8, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biobase	0,55	22.000,00
139	5.000 Und	TESTE INDICADOR BOWIE E DICK – específico para verificação de eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré-vácuo; deve atender a norma ISSO 11140-1/2005, com indicador químico classe 2. Em formato de cartão, possui impresso uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. A tinta deve estar isenta de chumbo e metais pesados. Após o processo, o cartão mudará de cor de maneira uniforme, sem falhas indicando a adequada remoção de ar em autoclaves que utilizam bombas de vácuo. Apresenta local de indicação do operador. Caixa com 30 a 50 cartões. OBS. A contratada deverá realizar treinamento de como utilizar o produto para os profissionais responsáveis pelo processo de esterilização. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Monitore	9,00	45.000,00
141	2.000 Und	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA, para medição de temperatura axilar, com visor de cristal líquido, fácil visualização, escala de temperatura em Celsius, tempo de medição de no máximo 1 (um) minuto, faixa de medição aproximada de 32º C a 42º C, precisão com variação aproximada de 0,1º C, memória da última medição, sinais sonoros, desligamento automático, com bateria inclusa. Embalado individualmente em estojo. Deverá apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Bioland	11,08	22.160,00
154	375.000 Und	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO – 52 mm, em látex estéril, atóxico, inodoro, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo INMETRO. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Blowtex	0,28	105.000,00
155	125.000 Und	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO – 52 mm, em látex estéril, atóxico, inodoro, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo INMETRO. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Blowtex	0,28	35.000,00
Valor Total: R\$ 914.324,90 (Novecentos e quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).					

## • STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.223.342/0001-04

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	500 Und	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32, constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. Dreno: Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. Frasco: estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Biomeg	21,92	10.960,00
67	374 Und	PAPEL GRAU CIRURGICO 15x100 - Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular medindo 15 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m2 e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resiste ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/ m2. Resistência ao calor em ambas às faces até 140º C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Vitalpack	69,00	25.806,00
69	478 Und	PAPEL GRAU CIRURGICO 25x100 Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular medindo 25 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material	Vitalpack	114,00	54.492,00

		<p>médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m<sup>2</sup> e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/ m<sup>2</sup>. Resistência ao calor em ambas às faces até 140º C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro ANVISA/MS.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP</p>			
97	1.056 Und	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	Vital Gold	2,90	3.062,40
101	1.500 Und	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	Vital Gold	2,90	4.350,00
102	800 Und	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	Vital Gold	3,50	2.800,00
103	1.080 Und	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do</p>	Vital Gold	3,40	3.672,00

		tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
104	800 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Vital Gold	3,40	2.720,00
105	3.400 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Vital Gold	3,40	11.560,00
106	5.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Vital Gold	3,40	17.000,00
107	4.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Vital Gold	3,40	13.600,00
109	800 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com	Vital Gold	3,40	2.720,00

		curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
118	230 Und	SONDA NASOENTÉRICA NR 8, estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 105 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Maxy Nutre	8,78	2.019,40
119	700 Und	SONDA NASOENTÉRICA NR 12, estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Maxy Nutre	8,78	6.146,00
120	230 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medsonda	0,82	188,60
121	250 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medsonda	0,84	210,00
123	560 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medsonda	0,98	548,80
129	850 Und	SONDA URETRAL NR 4, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com	Medsonda	0,56	476,00

		conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
135	106.405 Und	SONDA URETRAL NR 12, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Medsonda	0,65	69.163,25
137	6.000 Und	SONDA URETRAL NR 16, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medsonda	0,71	4.260,00
138	1.000 Und	SONDA URETRAL NR 18, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medsonda	0,95	950,00
142	9.000 Und	TORNEIRA PLÁSTICA 3 VIAS, confeccionada em policarbonato, atóxico, aprotogênico, estéril, descartável, corpo transparente, conexão segura, manípulo giratório com rotação de 360º e com indicação de fluxo, conector luerlock, sem vazamentos e com tampa. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Vital Gold	0,73	6.570,00
Valor Total: R\$ 243.274,45 (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).					

• **HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 14.622.553/0003-52**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	600.000 Und	LANCETA DESCARTÁVEL, para punção digital e coleta do sangue capilar, estéril, descartável, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após uso, de acordo com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. AMPLA CONCORRÊNCIA	Glucolider HU	0,10	60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).					

• **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.686.134/0001-20**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	6.750 RI	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL RL COM 50,0 M, descartável, com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, na cor branca, produzido em 100%	Snop	4,99	33.682,50

		fibras de celulose virgem, macio, absorvente, resistente. Embalado individualmente em rolos. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA CONCORRÊNCIA			
11	2.250 RI	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL RL COM 50,0 M, descartável, com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, na cor branca, produzido em 100% fibras de celulose virgem, macio, absorvente, resistente. Embalado individualmente em rolos. Com registro na ANVISA/ MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Snop	4,99	11.227,50
14	101.080 Und	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA, constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m <sup>2</sup> , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 200 cm de comprimento por 90 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Snop	0,75	75.810,00
15	31.920 Und	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA, constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m <sup>2</sup> , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 200 cm de comprimento por 90 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Snop	0,75	23.940,00
Valor Total: R\$ 144.660,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).					

• PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.738.390/0001-89

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	58.800 Und	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA, confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m <sup>2</sup> , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Anadona	1,61	94.668,00
13	11.200 Und	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA, confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m <sup>2</sup> , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com	Anadona	1,61	18.032,00

		no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP			
Valor Total: R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais).					

• DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA – CNPJ: 20.235.404/0001-71

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	48.450 Pr	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Lemgruber/Targa	1,22	59.109,00
19	104.625 Pr	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Lemgruber/Targa	1,15	120.318,75
21	177.650 Pr	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Lemgruber/Targa	1,15	204.297,50
23	81.375 Pr	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Lemgruber/Targa	1,15	93.581,25
25	31.875 Pr	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno	Lemgruber/Targa	1,15	36.656,25

		indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA			
Valor Total: R\$ 513.962,75 (Quinhentos e treze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).					

• **GOEDERT LTDA – CNPJ: 79.846.465/0001-18**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	1.604 Cx	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO MÉDIA, não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Tamanho Médio. Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido. AMPLA CONCORRÊNCIA	Nobre	13,20	21.172,80
30	989 Cx	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO PEQUENA, não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Tamanho Pequeno. Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido. AMPLA CONCORRÊNCIA	Nobre	13,21	13.064,69
Valor Total: R\$ 34.237,49 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).					

• **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 27.130.979/0001-79**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32	25.520 Cx	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL GINECOLOGICA CX COM 100,0 UN, (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Luplast	9,65	246.268,00
74	636.858 Und	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 10ML C/ DISPOSITIVO SEGURANCA UN C/10,0 ML: com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 10 intervalos de 1ml e subdivisões de 0,2ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32	SR	0,59	375.746,22

		e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica.; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA CONCORRÊNCIA			
76	473.200 Und	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA: com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 20 intervalos de 1ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM. Atóxica, apirogênica; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	SR	0,79	373.828,00
81	596.300 Und	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML COM DISPOSITIVO SEGURANÇA UN COM 5,0 ML - com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	SR	0,37	220.631,00
Valor Total: R\$ 1.216.473,22 (Um milhão duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).					

• PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	3.480 Cx	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL GINECOLOGICA CX COM 100,0 UN, (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Luplast	15,59	54.253,20
Valor Total: R\$ 54.253,20 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).					

• NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.737.279/0001-87

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
34	2.000 Par	LUVA ESTÉRIL 6.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO, estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto,	Nuzone	6,99	13.980,00

		com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 6.5. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
35	4.500 Par	LUVA ESTÉRIL 7.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO, estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 7.0. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Nuzone	6,99	31.455,00
36	6.500 Par	LUVA ESTÉRIL 7.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO, estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 7.5. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Nuzone	6,99	45.435,00
37	4.500 Par	LUVA ESTÉRIL 8.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO, estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 8.0. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Nuzone	6,99	31.455,00
38	1.400 Par	LUVA ESTÉRIL 8.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO, estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 8.5. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM	Nuzone	6,99	9.786,00

		VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
Valor Total: R\$ 132.111,00 (Cento e trinta e dois mil cento e onze reais).					

• **SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 28.590.769/0001-26**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	3.525 Cx	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTERILIZADA EXTRA PEQUENA CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descarpack	13,90	48.997,50
40	1.175 Cx	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTERILIZADA EXTRA PEQUENA CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	13,90	16.332,50
41	9.660 Cx	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descarpack	13,90	134.274,00
42	2.120 Cx	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	13,90	29.468,00
43	40.660 Cx	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MÉDIO CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na	Descarpack	13,90	565.174,00

		ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA			
44	2.140 Cx	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MÉDIO CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	13,90	29.746,00
45	24.519 Cx	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descarpack	13,80	338.362,20
46	1.845 Cx	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100,0 UN, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COTA RESERVADA ME/EPP	Descarpack	13,80	25.461,00
54	3.780 Cx	MÁSCARA CIRÚRGICA PROTEÇÃO TRIPLA CX COM 50,0 UN. – descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtração bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais com elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o aludo de eficiência de filtração bacteriana (BFE). COTA RESERVADA ME/EPP	Descarbox	4,40	16.632,00
78	20.000 Und	SERINGA 20 ML LUER SLIP SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, estéril, atóxica, transparente, sem agulha, com bico luerslip, cilindro siliconado com anel de retenção, escala externa precisa e visível, sem dispositivo de segurança. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SR	0,48	9.600,00
Valor Total: R\$ 1.214.047,20 (Um milhão duzentos e quatorze mil quarenta e sete reais e vinte centavos).					

• ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 20.035.686/0001-63

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor	Valor Total
------	--------	------------	-------	-------	-------------

				Unitário (R\$)	(R\$)
47	450 RI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 10 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ortofen	6,96	3.132,00
48	450 RI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 15 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ortofen	12,79	5.755,50
49	300 RI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 20 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ortofen	17,49	5.247,00
50	1.000 RI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 25 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ortofen	23,49	23.490,00
51	720 RI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 6 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ortofen	5,30	3.816,00
Valor Total: R\$ 41.440,50 (Quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).					

• LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 10.842.393/0001-34

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	131.220 Cx	MÁSCARA CIRÚRGICA PROTEÇÃO TRIPLA CX COM 50,0 UN. – descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtragem bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais com elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. COM REGISTRO NA	Live	4,20	551.124,00

		ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o aludo de eficiência de filtração bacteriana (BFE). AMPLA CONCORRÊNCIA			
Valor Total: R\$ 551.124,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil cento e vinte e quatro reais).					

• **KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 19.006.720/0001-92**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
55	169.870 Und	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR – constituído por fibras sintéticas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da NIOSHI como N95 e registro da ANVISA/MS. Descartável, atóxica, hipoalergênica e inodora. Exigido o Certificado de Aprovação (CA) para esse tipo de produto. AMPLA CONCORRÊNCIA	Ecomax	0,70	118.909,00
Valor Total: R\$ 118.909,00 (Cento e dezoito mil novecentos e nove reais).					

• **E BOX HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 24.401.032/0001-67**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
56	21.600 Und	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR – constituído por fibras sintéticas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da NIOSHI como N95 e registro da ANVISA/MS. Descartável, atóxica, hipoalergênica e inodora. Exigido o Certificado de Aprovação (CA) para esse tipo de produto. COTA RESERVADA ME/EPP	Alliance	0,79	17.064,00
80	59.000 Und	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/AGULHA C/ DISPOSITIVO SEGURANCA UN C/3,0 ML: com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Injex	0,61	35.990,00
82	73.700 Und	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML COM DISPOSITIVO SEGURANÇA UN COM 5,0 ML - com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em	Injex	0,68	50.116,00

		atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP			
Valor Total: R\$ 103.170,00 (Cento e três mil cento e setenta reais).					

• **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.546.315/0001-98**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
59	280 Und	MÁSCARA SILICONE LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG, para lactantes de 10 Kg até pré-escolares de 20 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Hospicenter	25,00	7.000,00
60	300 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30 KG, para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Hospicenter	25,00	7.500,00
61	216 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG, para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Hospicenter	25,00	5.400,00
62	530 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG, para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Hospicenter	25,00	13.250,00
63	530 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG, para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Hospicenter	25,00	13.250,00

Valor Total: R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

• **SISPACK MEDICAL LTDA. – CNPJ: 54.565.478/0001-98**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
64	28.887	<p>PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, folha com 1,20 x 1,20 cm, para embalar artigos odonto-médico-hospitalares a serem submetidos a processo de esterilização em autoclave, descartável, 100% celulose, resistente a temperatura de 150°C, com gramatura de no mínimo 60G/m<sup>2</sup>. Apresentar barreira microbiológica com no mínimo 95% de eficiência para manutenção da esterilização do conteúdo, hidro-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. O fabricante deverá apresentar o laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) e gramatura do papel crepado com registro ANVISA/MS e BPF.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Sispack	2,01	58.062,87
145	59.100 Und	<p>TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico para esterilização à vapor saturado em temperatura de 121°C a 134°C, com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>GeobacillusStearothermophilus</i> (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada) acondicionada em uma ampola de vidro lacrada com meio de cultura púrpura que após o processo muda a cor para amarelo e uma tampa com orifícios para penetração do esterilizante e filtro hidrofóbico que atua como uma barreira bacteriana. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. No mesmo pacote contém um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, devendo atingir a área de “accept” (aceito) se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Acompanha ampola</p>	Bionova	32,80	1.938.480,00

		<p>externa do mesmo lote para utilização como controle. Com um sistema de leitor fluorescente especialmente projetado é usado na detecção dos esporos presentes no frasco e uma luz vermelha ou verde é exibida como forma de resultado, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Com certificado de qualidade assegurada, com validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega no almoxarifado, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. O vencedor deste item deverá fornecer gratuita e temporariamente 80 equipamentos para leitura dos testes (incubadora 3 horas) e prestar treinamento para a equipe. As incubadoras devem estar calibradas e apresentar uma certificação que assegure que o sistema mantém as especificações de temperatura de funcionamento no ato da entrega e se necessário serem calibradas anualmente, conforme RDC 15. Caixa com 24 pacotes. Incubadora consignada isenta de registro ANVISA/MS.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
146	900 Und	<p>TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico para esterilização à vapor saturado em temperatura de 121°C a 134°C, com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>GeobacillusStearothermophilus</i> (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada) acondicionada em uma ampola de vidro lacrada com meio de cultura púrpura que após o processo muda a cor para amarelo e uma tampa com orifícios para penetração do esterilizante e filtro hidrofóbico que atua como uma barreira bacteriana. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. No mesmo pacote contém um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha</p>	Bionova	32,80	29.520,00

	<p>de papel, devendo atingir a área de “accept” (aceito) se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle. Com um sistema de leitor fluorescente especialmente projetado é usado na detecção dos esporos presentes no frasco e uma luz vermelha ou verde é exibida como forma de resultado, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Com certificado de qualidade assegurada, com validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega no almoxarifado, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. O vencedor deste item deverá fornecer gratuita e temporariamente 80 equipamentos para leitura dos testes (incubadora 3 horas) e prestar treinamento para a equipe. As incubadoras devem estar calibradas e apresentar uma certificação que assegure que o sistema mantém as especificações de temperatura de funcionamento no ato da entrega e se necessário serem calibradas anualmente, conforme RDC 15. Caixa com 24 pacotes. Incubadora consignada isenta de registro ANVISA/MS.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP</p>			
Valor Total: R\$ 2.026.062,87 (Dois milhões vinte e seis mil sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).				

• **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA – CNPJ: 05.818.423/0001-37**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
66	1.124 Und	<p>PAPEL GRAU CIRURGICO 15x100 - Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular medindo 15 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m2 e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquílios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/ m2. Resistência ao calor em ambas às faces até 140º C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de</p>	Addpack	59,33	66.686,92

		esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA			
68	1.434 Und	PAPEL GRAU CIRURGICO 25x100 Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular medindo 25 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substancias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m2 e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/ m2. Resistência ao calor em ambas às faces até 140º C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Addpack	98,89	141.808,26
Valor Total: R\$ 208.495,18 (Duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).					

• **PLASTKEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI – CNPJ: 13.986.389/0001-38**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
73	30.000 Und	SACO DESCARTÁVEL HAMPER, descartável, confeccionado em polietileno, impermeável, resistente, opaco, com dispositivo para fechamento, na cor amarela, tamanho aproximado 100 x 90 cm (altura x largura). Capacidade aproximada: 120 litros. Com simbologia infectante de acordo com ABNT/NBR 7500. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Araken	1,00	30.000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
--

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
79	1.541.000 Und	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/AGULHA C/ DISPOSITIVO SEGURANCA UN C/3,0 ML: com bico luerlock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	SR	0,29	446.890,00
Valor Total: R\$ 446.890,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais).					

• **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA. – CNPJ: 11.145.401/0001-56**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
85	236.250 Und	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 1 ML SEM AGULHA, com bico “LuerSlip”, confeccionadas em polipropileno, estéril, de uso único e atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Cilindro transparente e siliconizado, o que proporciona um deslizamento suave. Flange do cilindro com formato anatômico para apoio dos dedos e que confere estabilidade a seringa quando em superfície plana. Escala externa precisa e visível. Êmbolo cônico não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção e possui ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, isenta de látex, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa e certificada com Selo do INMETRO conforme a legislação sanitária vigente e de acordo com a NR32. Deverá conter registro na ANVISA Embaladas em caixas com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	Injex	0,16	37.800,00
Valor Total: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).					

• **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 28.345.933/0001-30**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
89	42.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada	Biosani	0,66	27.720,00

		em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Registro na ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA			
Valor Total: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais).					

• **J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA – CNPJ: 07.370.983/0001-05**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
92	2.250 Und	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 SISTEMA FECHADO – para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	HFA	24,90	56.025,00
93	750 Und	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 SISTEMA FECHADO – para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	HFA	24,90	18.675,00
94	1.000 Und	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 – SISTEMA FECHADO - para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, coposto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HFA	24,90	24.900,00
Valor Total: R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).					

• **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 29.032.826/0001-14**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
110	300 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 8, antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta	Medix	2,90	870,00

		atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
111	950 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 10 antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medix	2,79	2.650,50
133	32.500 Und	SONDA URETRAL NR 10, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	Medsonda	0,60	19.500,00
136	50.000 Und	SONDA URETRAL NR 14, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Medsonda	0,68	34.000,00
140	80.000 Und	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE CINCO – conforme a norma ISSO 11140-1/2005 para esterilização a vapor a qualquer temperatura entre 118° a 138°, uso único, permeável ao vapor, cuja substância química ativa reaja ao vapor saturado, tempo e temperatura, com janela de janela de visualização graduada (aceitação e rejeição) que permita a leitura progressiva da reação química produzida pelo ciclo de esterilização, medindo APROXIMADAMENTE 10x1,9 cm. Embalagem com 250 unidades. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Maxximed	0,30	24.000,00
Valor Total: R\$ 81.020,50 (Oitenta e um mil vinte reais e cinquenta centavos).					

• DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – CNPJ: 03.951.140/0001-33

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
132	97.500 Und	SONDA URETRAL NR 10, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada	Mark Med	0,58	56.550,00

		individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA			
134	653.595 Und	SONDA URETRAL NR 12, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mark Med	0,60	392.157,00
Valor Total: R\$ 448.707,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e sete reais).					

• **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO. – CNPJ: 42.905.964/0001-29**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
143	7.500 Cx	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 100,0 UN, unissex, descartável, hipoalergênico, atóxico, confeccionada em não-tecido 100% polipropileno com gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , sanfonada com elástico soldado eletronicamente, tamanho único, de fácil ajuste, na cor branca. Embalada em pacotes ou caixas com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	Prevemax	7,20	54.000,00
144	2.500 Cx	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 100,0 UN, unissex, descartável, hipoalergênico, atóxico, confeccionada em não-tecido 100% polipropileno com gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , sanfonada com elástico soldado eletronicamente, tamanho único, de fácil ajuste, na cor branca. Embalada em pacotes ou caixas com 100 unidades. COTA RESERVADA ME/EPP	Prevemax	7,20	18.000,00
Valor Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).					

• **RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA – CNPJ: 60.778.123/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
147	1.250 Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 40 X 60 CM, saco plástico transparente, espessura 0,12 migras, medindo 40x60 cm. Deverá vir embalado em pacotes de 01 kg. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Rackplastic	20,80	26.000,00
148	2.868 Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 50 X 80 CM, saco plástico transparente, espessura 0,12 migras, medindo 50x80 cm. Deverá vir embalado em pacotes de 01 kg. AMPLA CONCORRÊNCIA	Rackplastic	20,80	59.654,40
149	1.132 Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 50 X 80 CM, saco plástico transparente, espessura 0,12 migras, medindo 50x80 cm. Deverá vir embalado em pacotes de 01 kg. COTA RESERVADA ME/EPP	Rackplastic	20,80	23.545,60
150	1.500 Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 25 X 35 CM, saco plástico transparente, espessura 0,6 migras, medindo 25x35 cm. Deverá vir embalado em pacotes de 01 kg.	Rackplastic	20,80	31.200,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
152	1.600 Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 20 X 30 CM, saco plástico transparente, espessura 0,10 migras, medindo 20x30 cm. Deverá vir embalado em pacotes de 01 kg. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Rackplastic	20,80	33.280,00
Valor Total: R\$ 173.680,00 (Cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).					

• **JP - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. – CNPJ: 78.969.466/0001-97**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
151	500 Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 25 X 35 CM, saco plástico transparente, espessura 0,6 migras, medindo 25x35 cm. Deverá vir embalado em pacotes de 01 kg. COTA RESERVADA ME/EPP	JP Embalagens	20,80	10.400,00
Valor Total: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).					

**Valor Total: R\$ 9.163.463,26 (Nove milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/11/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0661746** e o código CRC **FF7F69AC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12. 000000278-0  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 804/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 192/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviço artístico de **RENATA ALESSANDRA WEBER**, representada pela empresa **RENATA WEBER PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 47.353.562/0001-82, no valor de **RS 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, para atuar na Produção Executiva do “**18º GOIÂNIA EM CENA**”, no período de 22 a 29 de outubro de 2022, em espaços públicos tais como, Terminal Izidória, Terminal Praça da Bíblia Terminal Bandeiras, Terminal Padre Pelágio, Bosque dos Butiris, Lago das Rosas e Praça Universitária, em espaços culturais, tais como, Centro Cultural da Universidade Federal de Goiás (CCUFG), Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Teatro SESC e Teatro Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12. 000000278-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 513/2022

**Assunto: Autorização do Gestor da Pasta**

Considerando a necessidade/emergência da aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS referente a reforma dos banheiros do CENTRO POP.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa e aquisição de material de construção, por meio de Dispensa de Licitação, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 18/11/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0666225** e o código CRC **8A7392C9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 37, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

**Considerando** o Despacho nº 12/2022 da Comissão de Sindicância da Agência de Regulação de Goiânia em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração de responsabilidade constante no processo 88428824 e Processo SEI 22.23.000000262-8 instaurado em 22 de setembro de 2022;

**Considerando** a Portaria nº 033/AR, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884, de 14 de setembro de 2022.

**Considerando** que a portaria supra mencionada, determina que a Comissão deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração do processo de sindicância, e que a instauração do processo se deu em 22 de setembro de 2022;

**Considerando** a Portaria Nº 035/AR, de 14 de outubro de 2022, que altera a Portaria Nº 033/AR, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.907 de 18 de outubro de 2022.

O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 88428824 e Processo SEI nº 22.23.000000262-8, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 21/11/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0672145** e o código CRC **1644F38E**.

---

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000262-8

SEI Nº 0672145v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000351-7**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**

**ASSUNTO: PAGAMENTO A FORNECEDOR**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº 273/2022 – AGETUL/GAB** – versam-se os presentes autos a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, em regime de urgência e emergência, dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.

Mediante Justificativa Técnica contida no Parecer Jurídico 65 (0624018) AGETUL/CHEADV, bem como a análise das documentações anexadas ao Processo SEI Nº 22.15.000000351-7, informo que **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO,  
EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000941-8**

**INTERESSADO: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA ME.**

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 274/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos do pregão eletrônico nº. 020/2022 – SRP da Ata de Registro de Preços nº. 065/2022 referente a aquisição de materiais permanentes (Notebook Tipo I: Intel core i7, 11ª geração ou com desempenho igual ou superior, 16GB de memória RAM expansível até 32 GB, SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2.), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000000941-8/2022, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000943-4**

**INTERESSADO: VANGURADA INFORMATICA LTDA.**

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 275/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos do pregão eletrônico nº. 020/2022 – SRP da Ata de Registro de Preços nº. 068/2022 referente a aquisição de materiais permanentes (Smart TV Led 43 polegadas) conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000000943-4/2022, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000940-0**

**INTERESSADO: DEBRIN BRASIL LTDA.**

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 276/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos do pregão eletrônico nº. 020/2022 – SRP da Ata de Registro de Preços nº. 063/2022 referente a aquisição de materiais permanentes (Maleta de Transporte Compartimento principal acolchoado para notebooks de até 15,6” monitores), a fim de atender todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000000940-0/2022, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000939-6**

**INTERESSADO: BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI.**

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 277/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos do pregão eletrônico nº. 020/2022 – SRP da Ata de Registro de Preços nº. 061/2022 referente a aquisição de materiais permanentes (Microcomputador Desktop Compacto Padrão.) conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000000493-6/2022, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000522-6**

**INTERESSADO: MATA TRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 278/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos – SRP da Ata de Registro de Preços nº. 77/2021 prestação de serviços (O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelado Prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água para atender as demandas dos Fundos e Secretarias do Município de Minaçu - Go, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial no 077/2021. - SRP.) conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000000883-7/2022, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89369797/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **DANIEL DE PAULA SANTANA, CPF n.º 024.856.161-83**, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667232** e o código CRC **F74715FB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89453488/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **ELDON DE MEDEIROS SOARES, CPF n.º 019.774.571-77**, no valor estimado de R\$ 131.626,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667370** e o código CRC **E5F33FC9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 90673122/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **FELIPE MARCIO ARAUJO OLIVEIRA, CPF n.º 125.210.567-31**, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667003** e o código CRC **B6312EC2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89517788/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **GABRIEL FELIPE SANTIAGO, CPF n.º287.807.088-70**, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0666905** e o código CRC **378ADB80**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89479622/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **GERALDO ALVES TEIXEIRA, CPF n.º 243.550.708-91**, no valor estimado de R\$ 105.841,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667263** e o código CRC **B8ACB3F4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89425191/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **KATYANE LARISSA ALVES**, CPF n.º 927.425.481-49, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0666783** e o código CRC **29C34E49**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89473101/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **KAUANA CAETANO SARUBBY, CPF n.º 037.042.001-23**, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667146** e o código CRC **871B75D5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 90090968/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **MURILO MARTINS VIEIRA DE FARIA, CPF n.º 692.119.811-15**, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667042** e o código CRC **B825E7FD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89496209/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **PAULO ROBERTO DE ASSIS**, CPF n.º **258.532.106-10**, no valor estimado de R\$ 100.818,00 (cem mil e oitocentos e dezoito reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do **Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667456** e o código CRC **B71563E4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 90083554/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **RUBIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES SEIXAS**, CPF n.º 008.698.731-30, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0666642** e o código CRC **1BD0B51D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89538483/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **THAYSA CARDOSO SILVA, CPF n.º 061.920.021-39**, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667103** e o código CRC **5CAB1FB5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89684617/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **THIAGO DANTAS DE SOUSA AZARIAS, CPF n.º 086.190.486-94**, no valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 1 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667511** e o código CRC **AE336A83**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89279097/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **WANESSA APOLINARIO MARTINS, CPF n.º 014.670.661-76**, no valor estimado de R\$ 76.464,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/11/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667326** e o código CRC **363CDE90**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 685, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 043/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002926-2, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 605/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.905, de 14 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 605/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 18/11/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648691** e o código CRC **EF227DD3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 686, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 044/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo n.º 91160111, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 537/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.890, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 537/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 18/11/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0649241** e o código CRC **CEF340FF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2022

**PROCESSO:** 22.16.000000035-3.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de novembro de 2022.

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), com as respectivas cargas dentro da validade, bem sinalizados para facilitar sua utilização e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança das pessoas que ali laboram e utilizam o prédio público (servidores, comunidade, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia / Prefeitura de Goiânia.

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, CNPJ n.º 10.498.531/0001-00.

**LOCADOR CONTRATADA:** Comercial Tavares Ferragens e Informática Eireli – EPP, CNPJ n.º 09.382.021/0001-93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.244,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0658131** e o código CRC **07E55B3D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 02 de dezembro de 2022 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0012606/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de gramas para plantio em áreas públicas de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**, oriundo do processo nº 90298020/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de amostras de líquidos percolados (chorume), para atender as demandas de controle ambiental tecnológico da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, no Aterro Sanitário de Goiânia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.257.981/0001-64. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 147, 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO**

**1** – O que consta no Processo SEI nº 22.31.000000821-0 e na Declaração 0629437 expedida pela Chefia de Compras,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO**, conforme Memorando Nº 10/2022 (0370979) da Chefia de Patrimônio e Almoxarifado, que teve como vencedora da cotação, pelo quesito menor preço, a empresa **ATUAL (DIEGO ROMEIRO DE JESUS 01272916103)**, CNPJ nº **43.088.438/0001-86**, no valor total de **R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (0628897), constantes no citado processo.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em 10/11/2022, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639979** e o código CRC **B8A1E074**.

---

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.31.000000821-0

SEI Nº 0639979v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 156, 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Constitui no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 01.**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

**Considerando** a ciência da situação de fato apresentada no Processo SEI nº 22.31.000001209-9, através do Memorando nº 18/2022 (0658121) emitido pela Gerência de Fiscalização/Diretoria de Fiscalização da CMTC;

**Considerando** o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, conforme artigo 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir**, no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01**, em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo SEI nº 22.31.000001209-9, bem como, as demais ocorrências conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

**ELDAM DE SOUSA ARAÚJO - matrícula nº 1114026-01;**  
**BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS - matrícula nº 1108859-01;**  
**GLAUBER OLIVEIRA BARROSO – matrícula nº 1084801-01.**

**§ Único** - A Comissão, ora constituída, será presidida pelo funcionário ELDAM DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 1114026-01 e secretariada pela funcionária BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA

BARROS, matrícula nº 1108859-01.

**Art. 3º** - A Comissão, ora constituída, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Art. 6º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da constituição da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 18/11/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0668228** e o código CRC **3925599F**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**RESOLUÇÃO Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial aportada pela União à Região Metropolitana de Goiânia, por meio do Estado de Goiás, destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo metropolitano, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada por força da Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

**considerando** o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123 (a “EC-123/2022”), de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

**considerando** o disposto no art. 5º, inciso IV, da EC-123/2022, que instituiu assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, na forma do denominado Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano (o “Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos”);

**considerando** o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, inclusive quanto a prestação de contas;

**considerando** que a quota-parte dos recursos originados da União, os quais são destinados ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos no transporte público coletivo da Região Metropolitana de Goiânia (“RMG”), no importe de R\$ 34.764.848,70, já foram repassados ao



Estado de Goiás por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria – SGG que repassará à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, para que esta proceda à sua distribuição entre as operadoras dos serviços de transporte público coletivo da RMG;

**considerando** que o serviço regular de transporte público coletivo em operação na RMG é estruturado na forma de uma unidade sistêmica, é organizado na forma de uma rede integrada de linhas troncais, linhas alimentadoras e linhas diretas, e é prestado por cinco empresas concessionárias, nos termos dos contratos de concessão respectivos;

**considerando** a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para a distribuição, entre as empresas prestadoras do serviço de transporte público coletivo na RMG, da assistência financeira aportada pela União e que destinada exclusivamente ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos;

**considerando** que a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, que é empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, integrante da administração indireta do Município de Goiânia, que tem como acionistas, além do Município de Goiânia, o Estado de Goiás e os Municípios de Aparecida de Goiânia e Senador Canedo, é a representante do Poder Concedente nos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo da RMG;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União à Região Metropolitana de Goiânia, por meio do Estado de Goiás, em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, na Região Metropolitana de Goiânia, em complementariedade ao preexistente subsídio público à tarifa do usuário, que é aportado na forma de complemento tarifário.

**Art. 2º.** O Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos deverá ser distribuído pela CMTC, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, entre as concessionárias prestadoras do serviço regular de transporte público coletivo metropolitano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo e as diretrizes da



modicidade tarifária, conforme fixadas no inc. II do § 2º do art. 8º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

§ 1º. Para fins desta Resolução, considera-se:

**I - Serviço regular em operação**: serviço público de transporte coletivo de passageiros adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

**II - Região metropolitana administrada**: conjunto dos Municípios atendidos pelo sistema de transporte público coletivo metropolitano, no caso da RMG consubstanciado pela Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia (“RMTC”), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada;

**III – Modicidade tarifária**: para que o serviço seja considerado adequado é necessário que a tarifa cobrada seja módica, de forma a garantir que o serviço seja acessível a todos os usuários, consoante o § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º. O uso e a distribuição do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos às empresas concessionárias de serviços da RMTC, será operacionalizada pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, por ser ela, nos termos do art. 5º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, a representante do poder delegante dos serviços de transporte público coletivo da RMG.

**Art. 3º.** Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos serão distribuídos às empresas concessionárias, pela CMTC, de forma proporcional à média do número de passageiros idosos por elas transportados na RMTC nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

§ 1º. A média referida no *caput* deste artigo foi calculada pela CMTC com base nos dados da demanda transportada, conforme armazenados pelo sistema de bilhetagem eletrônica SITPASS, e resultou nos seguintes percentuais de participação das concessionárias no montante do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

EMPRESA	DEMANDA DO PRODUTO IDOSO POR EMPRESA			TOTAL	PARTICIPAÇÃO
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO		
RAPIDO ARAGUAIA	249.807	243.591	248.417	741.816	42,948768%
HP TRANSPORTES	140.503	133.215	131.978	405.697	23,488548%
VIACAO REUNIDAS	72.715	66.863	69.660	209.239	12,114262%
COOTEGO	42.408	42.978	46.946	132.332	7,661579%
METROBUS	89.470	77.759	70.899	238.128	13,786843%
<b>TOTAL</b>	<b>594.904</b>	<b>564.407</b>	<b>567.900</b>	<b>1.727.211</b>	<b>100,000000%</b>

§ 2º. Para recebimento dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, cada empresa concessionária da RMTC deverá disponibilizar conta bancária específica, a fim de que os extratos de movimentação da referida conta sejam empregados na prestação de contas como um dos comprovantes da conformidade de aplicação dos recursos, vis-à-vis o contido no art. 3º combinado com o art. 12 e com o § 2º do art. 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

§ 3º. Os comprovantes das operações bancárias de transferência pela CMTC, para as concessionárias da RMTC, dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, serão empregados como prova do cumprimento pela CMTC da obrigação disciplinada no art. 2º desta Resolução.

§ 4º. A CMTC poderá, se for necessário, deduzir da parcela única dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, a ser destinada a cada uma das cinco concessionárias da RMTC, os valores das taxas e emolumentos bancários eventualmente cobrados nas respectivas operações eletrônicas de transferência dos recursos.

§ 5º. Todas as trocas de documentos e todas as movimentações de recursos financeiros do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, incluindo, sem limitações, o recebimento dos recursos pela CMTC, o repasse dos recursos da CMTC para as concessionárias de serviços da RMTC, e as prestações de contas recebidas das concessionárias terão a documentação respectiva cronologicamente encartada em processo administrativo da CMTC autuado especificamente para este fim.

**Art. 4º.** O aporte financeiro da União, que foi recebido em conta bancária específica do Estado de Goiás, deverá ser transferido para conta bancária específica da CMTC, que tem a responsabilidade de fazer os repasses dos valores devidos a cada uma das concessionárias de serviços da RMTC, nos termos do art. 3º desta Resolução.



§ 1º. A CMTC deverá endereçar ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria-Geral da Governadoria – SGG, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data desta Resolução, informações e documentos que demonstrem a realização tempestiva dos repasses mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º. As empresas concessionárias destinatárias do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, em especial observar o contido no art. 12 combinado com o § 2º do art. 14, deverão prestar contas à CMTC, até a data de 31 de janeiro de 2023, por meio de relatório de gestão e aplicação dos recursos recebidos com fim de subsidiar elaboração do Relatório de Gestão Final tratado no *caput* art. 14 da mesma norma interministerial.

§ 3º. A CMTC fará o acompanhamento da aplicação dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos repassados às concessionárias da RMTC, bem como, promoverá a análise das prestações de contas com vistas a atestar, formalmente, a conformidade ou não conformidade da aplicação dos recursos.

§ 4º. As prestações de contas referidas no parágrafo anterior, encartadas em processo administrativo próprio, conforme disposto no § 5º do art. 3º desta Resolução, deverão ser encaminhadas pela CMTC à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, até a data de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 5º.** A CMTC dará publicidade ao montante de recursos recebido para o Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, por meio de seus portais na Internet, nos quais deverão ser divulgados o valor aportado pela União, a distribuição do valor recebido entre as concessionárias prestando contas da aplicação dos recursos recebidos da União por intermédio da SGG.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

**Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu**

Diretor-Presidente

**Áurea Maria de Oliveira Pitaluga**

Diretora de Operações

**Murilo Guimarães Ulhôa**

Diretor de Operações Intermunicipais

**Kassy Anne J. F. Silvestre**

Diretora Administrativa e de Gestão

**Cleiton Aparecido Lemos**

Diretor de Fiscalização



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Comissão Permanente de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0672440/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022**  
**(Processo nº22.31.000000595-5/2022 (SISTEMA ELETRÔNICO SEI))**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – **CMTC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro (a), designado (a) pela **Portaria nº 028/2022 – CPL**, tornam pública para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22.31.000000595-5/2022 (SISTEMA ELETRÔNICO SEI)**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares de administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias para atender as atividades da CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos.

• **DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 22/11/2022**

Gratuitamente, nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes](http://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **22/11/2022**, às 8h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** em **12/12/2022**, às 9h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**Maurício de Sousa Pereira**  
Campos  
Pregoeiro

**Layne Cristina do Couto F.**  
Presidente da CPL

Goiânia, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/11/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Sousa Pereira, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/11/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0672440** e o código CRC **DD13A923**.

---

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000001236-6

SEI Nº 0672440v1



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.408, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** e, tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1.403, de 09 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

**I** - das 7h às 14:00 hs (horário de Brasília), nos dias em que os jogos se realizarem às 16:00h; e

**II** – das 7h às 12:00 hs (horário de Brasília), nos dias em que os jogos se realizarem às 13:00h.

**Parágrafo único** – fica suspenso o expediente, caso ocorra jogo da Seleção Brasileira com previsão de início às 12:00 hs.

**Art. 2º** As diretorias cujos serviços sejam essenciais à administração da Câmara Municipal de Goiânia manterão escala de servidores em regime de plantão para atendimento das suas atividades precípuas nos horários fixados no artigo 1º desta Portaria, nos quais não haverá expediente, preservando o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

PROCESSO Nº: 00000.003811.2022-86

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/MF: 11.508.825/0001-38).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de e-mail dotado de ambiente “cloud computing”, com fornecimento de 137 (cento e trinta e sete) licenças anuais de acesso ao Google Workspace Business Starter, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 11/12/2022 e término em 10/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 41.237,00 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022.